



PREGÃO ELETRÔNICO
040/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

Aquisição de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais lúdico-interativos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização em ações educativas, preventivas, orientativas, interativas e de humanização junto aos pacientes e usuários da rede municipal de saúde, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em campanhas, palestras, oficinas, atividades em unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera, grupos educativos e demais ações institucionais de promoção da saúde, visando ampliar a efetividade da comunicação em saúde, facilitar a compreensão das orientações prestadas, incentivar práticas de autocuidado, prevenção de doenças e hábitos saudáveis, bem como fortalecer o vínculo entre os profissionais de saúde e a população atendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela descritiva dos itens. Os quantitativos serão previamente definidos, limitados a 1 (uma) unidade por item, e o fornecimento ficará condicionado à emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração durante a vigência contratual, conforme a programação e calendário de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 73.761,25 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 do TR.

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 26/10/2026 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 26/10/2026 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não.



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
9. DO TERMO DE CONTRATO	22
10. DOS RECURSOS	23
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº040 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.836/2026

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais lúdico-interativos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização em ações educativas, preventivas, orientativas, interativas e de humanização junto aos pacientes e usuários da rede municipal de saúde, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em campanhas, palestras, oficinas, atividades em unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera, grupos educativos e demais ações institucionais de promoção da saúde, visando ampliar a efetividade da comunicação em saúde, facilitar a compreensão das orientações prestadas, incentivar práticas de autocuidado, prevenção de doenças e hábitos saudáveis, bem como fortalecer o vínculo entre os profissionais de saúde e a população atendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1. *A licitação será realizada em itens sendo que do item 1 ao item 12 serão destinados a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.*

1.2. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).*

1.3. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.*



1.4. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.bllcompras.com e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo X do Edital.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Cooperativas estão aptas a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

2.2. *Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.*

2.3. *A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.*

2.4. *Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.*

2.5. *O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.com, acessando o link “Cadastro”.*

2.6. *O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.*

2.7. *Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.*

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 2.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.11. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*
- 2.12. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*
- 2.13. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*
- 2.14. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*
- 2.15. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- 2.16. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*
- 2.17. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*
- 2.18. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.*
- 2.19. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 2.20. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.20.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.20.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



- 2.20.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.20.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.20.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.20.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.20.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.20.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.20.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.22. O impedimento de que trata o item 2.20.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.23. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.24. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.25. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.26. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.27. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

3.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

3.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8.12 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total do item;*

5.1.2 *marca;*

5.1.3 *fabricante;*

5.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o



PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. *Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;*

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.11 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.12 *No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.11.13 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.11.14 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.11.15 *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*



- 6.11.16 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*
- 6.11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.20 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.21 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

6.22.2 empresas brasileiras;

6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

6.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.



7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 7.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autenticação digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.11. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [https:// www.bllcompras.com](https://www.bllcompras.com) e/ou <https://assischateaubriand.gov.br.cloud/pronimtb/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



11.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

11.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

11.10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

11.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;



IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

11.14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

11.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).

13.10. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município e em Jornal diário de grande circulação de acordo com a disposição legal do art. 54, §1º, da Lei 14.133-2021.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 *Anexo I – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006;*

13.11.2 *Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

13.11.3 *ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;*

13.11.4 *ANEXO IV - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*

13.11.5 *ANEXO V - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*

13.11.6 *ANEXO VI - Modelo Padronizado de Proposta Preços (exclusiva);*

13.11.7 *ANEXO VII - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;*

13.11.8 *ANEXO VIII - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;*

13.11.9 *ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato*

13.11.10 *ANEXO X – Minuta de Termo de referencia*

13.11.10.1. *Apêndice do ANEXO X – Estudo Técnico Preliminar.*

Assis, Chateaubriand-PR, 09 de outubro de 2026.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

(assinado digitalmente)

FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO
Prefeita Municipal em exercício.





ANEXO I

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do **artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do **artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exclusivo)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico **040/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa à Aquisição de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais lúdico-interativos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização em ações educativas, preventivas, orientativas, interativas e de humanização junto aos pacientes e usuários da rede municipal de saúde, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em campanhas, palestras, oficinas, atividades em unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera, grupos educativos e demais ações institucionais de promoção da saúde, visando ampliar a efetividade da comunicação em saúde, facilitar a compreensão das orientações prestadas, incentivar práticas de autocuidado, prevenção de doenças e hábitos saudáveis, bem como fortalecer o vínculo entre os profissionais de saúde e a população atendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela descritiva dos itens. Os quantitativos serão previamente definidos, limitados a 1 (uma) unidade por item, e o fornecimento ficará condicionado à emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração durante a vigência contratual, conforme a programação e calendário de ações da Secretaria Municipal de Saúde, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	39613	1	UD	FANTASIA SAÚDE MENTAL (CABEÇA + CORPO), A FANTASIA SERÁ DESTINADA AO USO EM CAMPANHAS EDUCATIVAS, PALESTRAS, AÇÕES PÚBLICAS, ATIVIDADES ESCOLARES E DEMAIS INICIATIVAS DA		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANDO, DE FORMA LÚDICA E ATRATIVA, A IMPORTÂNCIA DO CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL. COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE CÉREBRO HUMANIZADO, MACACÃO LISO AZUL CLARO, CINTO PERSONALIZADO, LUVAS E CALÇADOS/PANTUFAS. A CABEÇA DEVERÁ SER EXTRA GRANDE E ESTRUTURADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM DETALHES EM ALTO-RELEVO QUE SIMULEM AS CIRCUNVOLUÇÕES CEREBRAIS, EM TONALIDADE ROSADA/ALARANJADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM A 90 CM DE LARGURA, 65 CM A 75 CM DE ALTURA E 60 CM A 70 CM DE PROFUNDIDADE. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, OLHOS GRANDES, EXPRESSÃO AMIGÁVEL, ÓCULOS EM DESTAQUE E FONE DE OUVIDO ACOPLADO. O MACACÃO DEVERÁ SER LISO, EM COR AZUL CLARO, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM BOM ACABAMENTO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER NAS COSTAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 CM A 120 CM. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO DO PEITO, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR CINTO ACOPLADO OU REMOVÍVEL, EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, CONTENDO PLACA FRONTAL PERSONALIZADA COM A FRASE: “CUIDAR DA SAÚDE MENTAL É ESSENCIAL”. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS, PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS COM SOLADO SEGURO, VENTILAÇÃO INTERNA NA CABEÇA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE. IMAGEM DE REFERÊNCIA:





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

2	39614	1	UD	FANTASIA PROMOÇÃO DA SAÚDE E O USO CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS, A FANTASIA SERÁ DESTINADA AO USO EM EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PALESTRAS, AÇÕES PÚBLICAS, ATIVIDADES ESCOLARES E DEMAIS INICIATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E O USO CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS. COMPOSTA POR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE CAIXA DE REMÉDIO/MEDICAMENTO, MACACÃO INTERNO, CABEÇA/ESTRUTURA COM ROSTO HUMANIZADO, CAPA, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. O CORPO PRINCIPAL DEVERÁ SER RETANGULAR, SIMULANDO CAIXA DE MEDICAMENTO, EM COR PREDOMINANTE AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, VERMELHO E AMARELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, FIRME, RESISTENTE, DURÁVEL E HIGIENIZÁVEL. A PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, OLHOS GRANDES, SOBRANCELHAS, SORRISO, FAIXA/MÁSCARA VERMELHA NA REGIÃO DOS OLHOS E DETALHE EM FORMATO DE CRUZ BRANCA. DEVERÁ POSSUIR FAIXA FRONTAL HORIZONTAL AMARELA COM A EXPRESSÃO “PROMOÇÃO À SAÚDE” OU COM FRASE MENCIONADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, EM LETRAS LEGÍVEIS E CENTRALIZADAS. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA/BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL INFERIOR DA CAIXA, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR CAPA TRASEIRA VERMELHA, COM BORDAS AMARELAS, FIXADA DE FORMA SEGURA, CONTENDO APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MACACÃO INTERNO DEVERÁ SER AZUL, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. A ESTRUTURA EM FORMATO DE CAIXA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM A 110 CM DE ALTURA, 60 CM A 75 CM DE LARGURA E 35 CM A 45 CM DE PROFUNDIDADE. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS; A CAPA TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 90 CM A 110 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM A 90 CM DE LARGURA. DEVERÁ ACOMPANHAR LUVAS BRANCAS, PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS COM SOLADO SEGURO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ZÍPER/VELCRO, VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA. IMAGEM DE REFERÊNCIA:		
---	-------	---	----	--	--	--



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

						
3	39802	1	UD	KIT EDUCATIVO COMPOSTO POR PROTÓTIPO TRIDIMENSIONAL (3D) DE BOCA/ARCADA DENTÁRIA GIGANTE E PROTÓTIPO TRIDIMENSIONAL (3D) DE ESCOVA DE DENTE GIGANTE, DESTINADO A AÇÕES EDUCATIVAS, CAMPANHAS E DEMONSTRAÇÕES PRÁTICAS DE HIGIENE BUCAL. O PROTÓTIPO DA BOCA/ARCADA DENTÁRIA DEVERÁ REPRODUZIR VISUALMENTE UMA BOCA ABERTA, COM ARCADA SUPERIOR E INFERIOR, DENTES, GENGIVA E CAVIDADE BUCAL, EM DIMENSÕES AMPLIADAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E SEGURANÇA PARA MANUSEIO. DEVERÁ POSSUIR LARGURA MÍNIMA DE 80 CM, ABERTURA ARTICULADA MÍNIMA DE 50 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 55 CM A 70 CM E ALTURA APROXIMADA DE 50 CM A 65 CM QUANDO FECHADO. O INTERIOR DEVERÁ CONTER REPRESENTAÇÃO DA CAVIDADE ORAL E LÍNGUA. DOIS DENTES FRONTAIS DEVERÃO SER REMOVÍVEIS, PREFERENCIALMENTE OS INCISIVOS CENTRAIS SUPERIORES, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIRME E SEGURO. O PROTÓTIPO DA ESCOVA DE DENTE GIGANTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORMATO ANATÔMICO SEMELHANTE AO DE UMA ESCOVA DENTAL, ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E ESTRUTURA FIRME, PORÉM LEVE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 70 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 12 CM, CABEÇA COM CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO QUE REMETA VISUALMENTE E AO TOQUE AO MATERIAL UTILIZADO EM ESCOVAS DE DENTE, COM APARÊNCIA SEMELHANTE A CERDAS REAIS, PORÉM ADAPTADAS À FINALIDADE DECORATIVA, EDUCATIVA E ESTRUTURAL DO PROTÓTIPO, DE APROXIMADAMENTE 18 CM, PREDOMINANTEMENTE BRANCAS COM DETALHES EM AZUL, E COR PREDOMINANTE VERMELHA, CONFORME REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER ROSTINHO LÚDICO E SIMPÁTICO, COM OLHOS, SOBRANCELHAS E SORRISO, INTEGRADO DE FORMA HARMONIOSA AO PROTÓTIPO. OS OBJETOS DEVERÃO APRESENTAR BOA QUALIDADE VISUAL, RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE, FACILIDADE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA NO MANUSEIO, SENDO ENTREGUES PRONTOS PARA USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				ACABAMENTO E FUNCIONAMENTO, SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM COMPLEMENTAR. 		
4	39617	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE DENTE HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,70 M, CONSIDERANDO O CONJUNTO COMPLETO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE DENTE, EM COR PREDOMINANTE BRANCA OU OFF-WHITE, COM ACABAMENTO MACIO, LISO, VISUALMENTE ATRATIVO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. O PERSONAGEM DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, COM OLHOS GRANDES, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS, NARIZ, BOCA SORRIDENTE E EXPRESSÃO ALEGRE, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A BOCA DO PERSONAGEM DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO INTERNO EM TOM ESCURO, COM LÍNGUA E DENTES APARENTES, REFORÇANDO O ASPECTO EDUCATIVO E INFANTILIZADO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR BRAÇOS LATERAIS ACOPLADOS AO CORPO, COM LUVAS EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A PARTE INFERIOR DEVERÁ PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO, MANTENDO O FORMATO DO DENTE, COM ABERTURA E ESTRUTURA ADEQUADA PARA LOCOMOÇÃO SEGURA. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS EM COR COMPATÍVEL COM A FANTASIA, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. A CABEÇA/ESTRUTURA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO OBSERVAR ALTURA MÍNIMA TOTAL DE 1,70 M, LARGURA APROXIMADA DE 80 CM A 100 CM NA REGIÃO SUPERIOR DO DENTE E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 40 CM A 60 CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
5	39618	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE EM FORMATO DE BONECA HUMANIZADA TEMÁTICA DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, DESTINADA A CAMPANHAS EDUCATIVAS, MOBILIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E AÇÕES DE SAÚDE DA MULHER. COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA DE BONECA, VESTIDO TEMÁTICO, LAÇO FRONTAL EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA, LUVAS, MEIA-CALÇA OU COBERTURA PARA AS PERNAS E CALÇADOS/PANTUFAS. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DELICADO, REALISTA, LÚDICO E ACOLHEDOR, COM TRAÇOS SUAVES, OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, CÍLIOS, SOBRANCELHAS, BOCA SORRIDENTE, BOCHECHAS ROSADAS, CABELOS ESTILIZADOS, TIARA OU FAIXA E LAÇO ROSA DECORATIVO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM A 70 CM DE ALTURA, 45 CM A 60 CM DE LARGURA E 40 CM A 55 CM DE PROFUNDIDADE. O TRAJE DEVERÁ POSSUIR PREDOMINÂNCIA DAS CORES ROSA E BRANCO, COM VESTIDO DE MANGAS LONGAS, SAIA RODADA OU ESTRUTURADA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO. O LAÇO FRONTAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL FIRME E ESTRUTURADO, COMO ESPUMA Densa OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM TECIDO ROSA, MANTENDO O FORMATO E GARANTINDO DURABILIDADE. DEVERÁ CONTER PEQUENO SÍMBOLO DO LAÇO ROSA NO PEITO, EM TAMANHO PROPORCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR LUVAS ROSAS OU COMPATÍVEIS, MEIA-CALÇA/COBERTURA PARA PERNAS EM BRANCO OU ROSA CLARO E		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				PANTUFAS/CALÇADOS EM ROSA OU COR COMPATÍVEL, COM SOLADO SEGURO. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, VENTILAÇÃO INTERNA NA CABEÇA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E PERMITIR BOA MOBILIDADE. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL DE 1,70 M A 1,90 M, LARGURA DE 1,40 M A 1,60 M COM OS BRAÇOS ABERTOS E VESTIDO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 CM A 110 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
6	39619	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE CORAÇÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE CORAÇÃO, MACACÃO INTERNO OU INTEGRADO, BRAÇOS, LUVAS, CALÇA, CALÇADOS/PANTUFAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. O CORPO PRINCIPAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO, COM ACABAMENTO VOLUMOSO, ARREDONDADO, FIRME E ESTRUTURADO, MANTENDO O FORMATO DURANTE O USO, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. O CORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E ADEQUADO PARA AÇÕES EDUCATIVAS. DEVERÁ CONTER CURATIVO/BAND-AID DECORATIVO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DO CORAÇÃO, EM MATERIAL LEVE E FIXADO DE FORMA SEGURA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR BRAÇOS REVESTIDOS EM TECIDO VERMELHO, COM PAR DE LUVAS BRANCAS, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER COMPOSTA POR CALÇA EM TECIDO VERMELHO, COM APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS NAS LATERAIS DA REGIÃO DA		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

			CANELA, SENDO UMA LOGOMARCA EM CADA PERNA, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER APLICADAS EM TAMANHO PROPORCIONAL, COM BOA VISIBILIDADE, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM E A MOBILIDADE DO USUÁRIO. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE CALÇADOS/PANTUFAS NA COR VERMELHA, COM DETALHES EM BRANCO OU EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DO CORAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, FIRME, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COMO ESPUMA ESTRUTURADA, FIBRA, EVA, TECIDO PELUCIADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM TECIDO VERMELHO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. A CABEÇA/ESTRUTURA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO O CONJUNTO COMPLETO DA FANTASIA. A ESTRUTURA EM FORMATO DE CORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 CM A 120 CM DE ALTURA, 100 CM A 130 CM DE LARGURA E 35 CM A 50 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. A LARGURA APROXIMADA DA FANTASIA COM OS BRAÇOS ABERTOS DEVERÁ SER DE 1,40 M A 1,70 M, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E INTERAÇÃO EM AÇÕES PÚBLICAS. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 95 CM A 110 CM, OU MEDIDA COMPATÍVEL COM USUÁRIO ADULTO, PERMITINDO MOBILIDADE E BOM CAIMENTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA	
--	--	--	--	--



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				CONTRATAÇÃO. AS LUVAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DA FANTASIA, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE BOA QUALIDADE, LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
7	39620	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE GOTA HUMANIZADA, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE GOTA, MACACÃO, BRAÇOS, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE GOTA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR E PONTA SUPERIOR CENTRALIZADA, MANTENDO FIDELIDADE VISUAL AO PERSONAGEM, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS. A CABEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ESTRUTURA FIRME E BOM ACABAMENTO, PERMITINDO ADEQUADO USO PROLONGADO PELO USUÁRIO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM A 85 CM DE ALTURA, 50 CM A 70 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A VENTILAÇÃO INTERNA E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. O MACACÃO DEVERÁ SER		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

			CONFECCIONADO EM COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO EM APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM LISA, COM ACABAMENTO REFORÇADO E CAIMENTO ADEQUADO AO CONJUNTO DA FANTASIA, DE MODO A PRESERVAR A ESTÉTICA DO PERSONAGEM E A MOBILIDADE DO USUÁRIO. NA PARTE FRONTAL DO MACACÃO DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO SUS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. NAS MANGAS OU BRAÇOS DA FANTASIA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS BRANCAS, EM TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO A FANTASIA COMPLETA. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM, MEDIDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA PERNA, E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS, COMPATÍVEL COM USO ADULTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO,	
--	--	--	--	--



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
8	39621	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE GOTA HUMANIZADA FEMININA, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE GOTA, MACACÃO BRANCO, SAIA RODADA ROSA, LAÇO NA CABEÇA, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE GOTA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR E PONTA SUPERIOR CENTRALIZADA, MANTENDO FIDELIDADE VISUAL AO PERSONAGEM, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, CÍLIOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS. A CABEÇA DEVERÁ CONTER LAÇO ROSA DECORATIVO FIXADO NA PARTE SUPERIOR/LATERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FIRME, LEVE E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EM TECIDO ROSA, DE MODO A MANTER O FORMATO E HARMONIZAR COM A IDENTIDADE VISUAL DA PERSONAGEM. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM A 85 CM DE ALTURA, 50 CM A 70 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A VENTILAÇÃO INTERNA E A FIDELIDADE VISUAL DA PERSONAGEM. O MACACÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, EM TECIDO		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

			CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO EM APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS. NA PARTE FRONTAL DO MACACÃO DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO SUS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. NAS MANGAS OU BRAÇOS DA FANTASIA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR SAIA RODADA ROSA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E COM BOM CAIMENTO, FIXADA AO MACACÃO OU DE FORMA REMOVÍVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO NA CINTURA E NA BARRA. A SAIA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM A 50 CM, MEDIDO DA CINTURA ATÉ A BARRA, E CIRCUNFERÊNCIA/RODADO COMPATÍVEL COM O TAMANHO ADULTO DA FANTASIA, PERMITINDO MOBILIDADE E MANTENDO O VISUAL LÚDICO DA PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS BRANCAS, EM TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DA PERSONAGEM. A ESTRUTURA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO A FANTASIA COMPLETA. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM, MEDIDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA	
--	--	--	---	--



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				PERNA, E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS, COMPATÍVEL COM USO ADULTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
9	39622	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE LEÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO, ESPORTIVO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA DE LEÃO, CORPO REVESTIDO EM PELÚCIA/FIBRA SINTÉTICA, CAMISETA, BERMUDA, CAUDA, LUVAS OU PATAS, MEIAS E CALÇADOS/PANTUFAS, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE LEÃO, COM ACABAMENTO REALISTA E LÚDICO, CONTENDO JUBA VOLUMOSA, ORELHAS ARREDONDADAS, OLHOS EXPRESSIVOS, FOCINHO, NARIZ, BOCA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS VISUAIS PRÓPRIAS DO PERSONAGEM, PRESERVANDO APARÊNCIA AMIGÁVEL E ACOLHEDORA. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO FIRME E ESTRUTURADO, COM BOA VISIBILIDADE E VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO OU VENTILADOR INTERNO, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM A 70 CM DE ALTURA, 50 CM A 65 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO CONFECCIONADO, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. O CORPO DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PELUCIADO OU PELE SINTÉTICA EM TONALIDADE CARAMELO/DOURADA, COM TOQUE		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

			MACIO, RESISTÊNCIA E BOM ACABAMENTO, SIMULANDO A PELAGEM DO LEÃO. A FANTASIA DEVERÁ CONTER CAMISETA BRANCA, COM MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL, TRASEIRA E/OU MANGAS, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA PODERÁ CONTER APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO OU OUTRA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE. NA PARTE TRASEIRA DA CAMISETA DEVERÁ CONTER INSCRIÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE, PODENDO CONSTAR A EXPRESSÃO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO. NAS MANGAS DA CAMISETA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU OUTRAS IDENTIDADES VISUAIS INSTITUCIONAIS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ CONTER BERMUDA NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E COM BOM CAIMENTO, PREFERENCIALMENTE COM ELÁSTICO NA CINTURA, PERMITINDO ADEQUADA MOBILIDADE AO USUÁRIO. A BERMUDA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM A 60 CM, MEDIDO DA CINTURA ATÉ A BARRA, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E PROPORCIONAL AO CONJUNTO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ CONTER PUNHOS OU FAIXAS AZUIS NA REGIÃO DOS PUNHOS, EM MATERIAL COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, CONTRIBUINDO PARA A CARACTERIZAÇÃO VISUAL DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR MEIAS BRANCAS OU COBERTURA DE PERNAS EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ESPORTIVO, COMPATÍVEIS COM O VISUAL DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR CALÇADOS/PANTUFAS OU TÊNIS CENOGRÁFICOS NAS CORES AZUL E BRANCO, EM TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ CONTER CAUDA REVESTIDA EM MATERIAL PELUCIADO, FIXADA NA PARTE TRASEIRA, PROPORCIONAL AO PERSONAGEM, COM ACABAMENTO REFORÇADO E PONTA DECORATIVA EM MATERIAL SEMELHANTE À JUBA. A CAUDA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM A 65 CM, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE EM	
--	--	--	--	--



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				LOCAL DISCRETO, QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,75 M A 1,95 M, CONSIDERANDO A CABEÇA E OS CALÇADOS DA FANTASIA. A LARGURA APROXIMADA DA FANTASIA COM OS BRAÇOS ABERTOS DEVERÁ SER DE 1,40 M A 1,70 M, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. O CORPO/TRAJE DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO USUÁRIO ADULTO, COM MODELAGEM QUE ASSEGURE CONFORTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE DURANTE O USO PROLONGADO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
10	39623	11	UD	FANTASIA RÉPLICA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (MACHO) PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS. ELA É VISÍVEL E PROPORCIONA ALTA VISIBILIDADE PARA O USUÁRIO. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO; FANTASIA FEITA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149 CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM 120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. ACOMPANHA 1 SACOLAS DE TRANSPORTE COM ALÇA IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
11	39624	1	UD	FANTASIA RÉPLICA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (FÊMEA) PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS. ELA É VISÍVEL E PROPORCIONA ALTA VISIBILIDADE PARA O USUÁRIO. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS INCLUEM: FANTASIA FEITA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149 CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149 CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM 120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. SAIA E LAÇO CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO, PARA GARANTIR LEVEZA E CONFORTO. A FANTASIA APRESENTA TRAÇOS FEMININOS, COMO CÍLIOS DELICADOS, REFORÇANDO A REPRESENTAÇÃO DA FÊMEA DO MOSQUITO ACOMPANHA 1 SACOLAS DE TRANSPORTE COM ALÇA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

12	39625	1	UD	FANTASIA COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM VISUAL LÚDICO, AMIGÁVEL E INSTITUCIONAL. CABEÇA CENOGRÁFICA PRODUZIDA A PARTIR DE MODELAGEM EM SOFTWARE 3D, COM USINAGEM EM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO LEVEZA, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FIDELIDADE AO LAYOUT APROVADO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, COM REVESTIMENTO EM MALHA, PROPORCIONANDO MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E ACABAMENTO EXTERNO DE QUALIDADE. A CABEÇA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CHAPÉU CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CÁQUI, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DO FARDAMENTO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME REFERÊNCIA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. A ESTRUTURA INTERNA DA CABEÇA DEVERÁ CONTER CAPACETE ANATÔMICO, FAVORECENDO A SUSTENTAÇÃO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E MELHOR ENCAIXE AO USUÁRIO QUE VESTIRÁ A FANTASIA. A CABEÇA DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA QUE FAVOREÇA A VISÃO DO USUÁRIO, CONFORME LAYOUT 3D APROVADO, SENDO A ÁREA DE VISUALIZAÇÃO POSICIONADA DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. A BOCA DO PERSONAGEM DEVERÁ SER DESENVOLVIDA DE FORMA A PERMITIR A VISÃO DO PROMOTOR/USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DA FANTASIA. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR MINI EXAUSTOR RECARREGÁVEL, PARA VENTILAÇÃO INTERNA E MAIOR CONFORTO TÉRMICO DURANTE O USO. OS OLHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS NA COR CARAMELO, COM ACABAMENTO EXPRESSIVO E SIMPÁTICO, EM HARMONIA COM O CONCEITO LÚDICO DO PERSONAGEM. O ROSTO DEVERÁ CONTER EXPRESSÃO AMIGÁVEL, PODENDO CONTEMPLAR SOBRANCELHAS, NARIZ, ORELHAS E SORRISO, DE FORMA A TRANSMITIR ASPECTO ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA AÇÕES EDUCATIVAS. O TRONCO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DAR VOLUME E FORMA AO PERSONAGEM, GARANTINDO LEVEZA, CONFORTO E RESISTÊNCIA. O FIGURINO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM LYCRA, NA COR AZUL-MARINHO, SENDO SEPARADO DO CORPO ESTRUTURADO, A FIM DE POSSIBILITAR SUA RETIRADA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO. SOBRE O FIGURINO BASE, A FANTASIA DEVERÁ CONTER COLETE, CALÇA E BOLSA, CONFECCIONADOS EM BRIM, NA COR CÁQUI, CONFORME MODELO DE FARDAMENTO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. O COLETE DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, PODENDO CONTER BOLSOS CENOGRÁFICOS OU FUNCIONAIS, FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU BOTÕES, CONFORME PROJETO APROVADO. A CALÇA DEVERÁ		
----	-------	---	----	--	--	--



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

			SER CONFECCIONADA EM BRIM CÁQUI, COM MODELAGEM CONFORTÁVEL E ADEQUADA AO USO ADULTO, PERMITINDO AMPLA MOBILIDADE AO USUÁRIO. A BOLSA DEVERÁ ACOMPANHAR A FANTASIA, EM MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADA EM BRIM CÁQUI OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO AGENTE, SERVINDO COMO ACESSÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO. AS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS DEVERÃO SER APLICADAS POR MEIO DE TRANSFER DIGITAL, IMPRESSÃO OU TÉCNICA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM A ARTE E LAYOUT FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. AS LUVAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM CAMADA DUPLA DE LYCRA, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO, RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USUÁRIO. OS PÉS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COMPATÍVEL COM A FANTASIA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A LOCOMOÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O ITEM DEVERÁ ATENDER NUMERAÇÃO DE CALÇADO DO USUÁRIO ENTRE 40 E 44. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS E ADEQUADOS PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS. A ESTRUTURA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE DO USUÁRIO, ESPECIALMENTE NOS MOVIMENTOS DE BRAÇOS, PERNAS E CABEÇA, SEM COMPROMETER A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO. O ACABAMENTO GERAL DEVERÁ SER REFORÇADO, COM COSTURAS FIRMES, BOA APRESENTAÇÃO ESTÉTICA E MATERIAIS DE QUALIDADE, ADEQUADOS AO USO INSTITUCIONAL. A FANTASIA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE EMBALAGEM EM NYLON IMPERMEÁVEL, APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DO ITEM. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
TOTAL.....R\$					

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a
empresa:..... inscrita no CNPJ sob n,
com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição
Municipal sob n.º vem através desta declarar que se
compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos
estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis
Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades
previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., ... de de 2026.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N°...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 394-2025, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **040/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Aquisição de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais lúdico-interativos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização em ações educativas, preventivas, orientativas, interativas e de humanização junto aos pacientes e usuários da rede municipal de saúde, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em campanhas, palestras, oficinas, atividades em unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera, grupos educativos e demais ações institucionais de promoção da saúde, visando ampliar a efetividade da comunicação em saúde, facilitar a compreensão das orientações prestadas, incentivar práticas de autocuidado, prevenção de doenças e hábitos saudáveis, bem como fortalecer o vínculo entre os profissionais de saúde e a população atendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela descritiva dos itens. Os quantitativos serão previamente definidos, limitados a 1 (uma) unidade por item, e o fornecimento ficará condicionado à emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração durante a vigência contratual, conforme a programação e calendário de ações da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	39613	1	UD	FANTASIA SAÚDE MENTAL (CABEÇA + CORPO), A FANTASIA SERÁ DESTINADA AO USO EM CAMPANHAS EDUCATIVAS, PALESTRAS, AÇÕES PÚBLICAS, ATIVIDADES ESCOLARES E DEMAIS INICIATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				REPRESENTANDO, DE FORMA LÚDICA E ATRATIVA, A IMPORTÂNCIA DO CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL. COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE CÉREBRO HUMANIZADO, MACACÃO LISO AZUL CLARO, CINTO PERSONALIZADO, LUVAS E CALÇADOS/PANTUFAS. A CABEÇA DEVERÁ SER EXTRA GRANDE E ESTRUTURADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM DETALHES EM ALTO-RELEVO QUE SIMULEM AS CIRCUNVOLUÇÕES CEREBRAIS, EM TONALIDADE ROSADA/ALARANJADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM A 90 CM DE LARGURA, 65 CM A 75 CM DE ALTURA E 60 CM A 70 CM DE PROFUNDIDADE. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, OLHOS GRANDES, EXPRESSÃO AMIGÁVEL, ÓCULOS EM DESTAQUE E FONE DE OUVIDO ACOPLADO. O MACACÃO DEVERÁ SER LISO, EM COR AZUL CLARO, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM BOM ACABAMENTO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER NAS COSTAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 CM A 120 CM. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO DO PEITO, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR CINTO ACOPLADO OU REMOVÍVEL, EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, CONTENDO PLACA FRONTAL PERSONALIZADA COM A FRASE: “CUIDAR DA SAÚDE MENTAL É ESSENCIAL”. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS, PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS COM SOLADO SEGURO, VENTILAÇÃO INTERNA NA CABEÇA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
2	39614	1	UD	FANTASIA PROMOÇÃO DA SAÚDE E O USO CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS, A FANTASIA SERÁ DESTINADA AO USO EM EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PALESTRAS, AÇÕES PÚBLICAS, ATIVIDADES ESCOLARES E DEMAIS INICIATIVAS DA		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E O USO CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS. COMPOSTA POR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE CAIXA DE REMÉDIO/MEDICAMENTO, MACACÃO INTERNO, CABEÇA/ESTRUTURA COM ROSTO HUMANIZADO, CAPA, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. O CORPO PRINCIPAL DEVERÁ SER RETANGULAR, SIMULANDO CAIXA DE MEDICAMENTO, EM COR PREDOMINANTE AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, VERMELHO E AMARELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, FIRME, RESISTENTE, DURÁVEL E HIGIENIZÁVEL. A PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, OLHOS GRANDES, SOBRANCELHAS, SORRISO, FAIXA/MÁSCARA VERMELHA NA REGIÃO DOS OLHOS E DETALHE EM FORMATO DE CRUZ BRANCA. DEVERÁ POSSUIR FAIXA FRONTAL HORIZONTAL AMARELA COM A EXPRESSÃO “PROMOÇÃO À SAÚDE” OU COM FRASE MENCIONADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, EM LETRAS LEGÍVEIS E CENTRALIZADAS. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA/BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL INFERIOR DA CAIXA, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR CAPA TRASEIRA VERMELHA, COM BORDAS AMARELAS, FIXADA DE FORMA SEGURA, CONTENDO APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MACACÃO INTERNO DEVERÁ SER AZUL, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. A ESTRUTURA EM FORMATO DE CAIXA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM A 110 CM DE ALTURA, 60 CM A 75 CM DE LARGURA E 35 CM A 45 CM DE PROFUNDIDADE. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS; A CAPA TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 90 CM A 110 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM A 90 CM DE LARGURA. DEVERÁ ACOMPANHAR LUVAS BRANCAS, PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS COM SOLADO SEGURO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ZÍPER/VELCRO, VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA. IMAGEM DE REFERÊNCIA:





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3	39802	1	UD	KIT EDUCATIVO COMPOSTO POR PROTÓTIPO TRIDIMENSIONAL (3D) DE BOCA/ARCADA DENTÁRIA GIGANTE E PROTÓTIPO TRIDIMENSIONAL (3D) DE ESCOVA DE DENTE GIGANTE, DESTINADO A AÇÕES EDUCATIVAS, CAMPANHAS E DEMONSTRAÇÕES PRÁTICAS DE HIGIENE BUCAL. O PROTÓTIPO DA BOCA/ARCADA DENTÁRIA DEVERÁ REPRODUZIR VISUALMENTE UMA BOCA ABERTA, COM ARCADA SUPERIOR E INFERIOR, DENTES, GENGIVA E CAVIDADE BUCAL, EM DIMENSÕES AMPLIADAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E SEGURANÇA PARA MANUSEIO. DEVERÁ POSSUIR LARGURA MÍNIMA DE 80 CM, ABERTURA ARTICULADA MÍNIMA DE 50 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 55 CM A 70 CM E ALTURA APROXIMADA DE 50 CM A 65 CM QUANDO FECHADO. O INTERIOR DEVERÁ CONTER REPRESENTAÇÃO DA CAVIDADE ORAL E LÍNGUA. DOIS DENTES FRONTAIS DEVERÃO SER REMOVÍVEIS, PREFERENCIALMENTE OS INCISIVOS CENTRAIS SUPERIORES, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIRME E SEGURO. O PROTÓTIPO DA ESCOVA DE DENTE GIGANTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORMATO ANATÔMICO SEMELHANTE AO DE UMA ESCOVA DENTAL, ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E ESTRUTURA FIRME, PORÉM LEVE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 70 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 12 CM, CABEÇA COM CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO QUE REMETA VISUALMENTE E AO TOQUE AO MATERIAL UTILIZADO EM ESCOVAS DE DENTE, COM APARÊNCIA SEMELHANTE A CERDAS REAIS, PORÉM ADAPTADAS À FINALIDADE DECORATIVA, EDUCATIVA E ESTRUTURAL DO PROTÓTIPO, DE APROXIMADAMENTE 18 CM, PREDOMINANTEMENTE BRANCAS COM DETALHES EM AZUL, E COR PREDOMINANTE VERMELHA, CONFORME REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER ROSTINHO LÚDICO E SIMPÁTICO, COM OLHOS, SOBRANCELHAS E SORRISO, INTEGRADO DE FORMA HARMONIOSA AO PROTÓTIPO. OS OBJETOS DEVERÃO APRESENTAR BOA QUALIDADE VISUAL, RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE, FACILIDADE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA NO MANUSEIO, SENDO ENTREGUES PRONTOS PARA USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ACABAMENTO E FUNCIONAMENTO, SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM COMPLEMENTAR.		
---	-------	---	----	---	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

4	39617	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE DENTE HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,70 M, CONSIDERANDO O CONJUNTO COMPLETO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE DENTE, EM COR PREDOMINANTE BRANCA OU OFF-WHITE, COM ACABAMENTO MACIO, LISO, VISUALMENTE ATRATIVO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. O PERSONAGEM DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, COM OLHOS GRANDES, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS, NARIZ, BOCA SORRIDENTE E EXPRESSÃO ALEGRE, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A BOCA DO PERSONAGEM DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO INTERNO EM TOM ESCURO, COM LÍNGUA E DENTES APARENTES, REFORÇANDO O ASPECTO EDUCATIVO E INFANTILIZADO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR BRAÇOS LATERAIS ACOPLADOS AO CORPO, COM LUVAS EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A PARTE INFERIOR DEVERÁ PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO, MANTENDO O FORMATO DO DENTE, COM ABERTURA E ESTRUTURA ADEQUADA PARA LOCOMOÇÃO SEGURA. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS EM COR COMPATÍVEL COM A FANTASIA, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. A CABEÇA/ESTRUTURA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO OBSERVAR		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				ALTURA MÍNIMA TOTAL DE 1,70 M, LARGURA APROXIMADA DE 80 CM A 100 CM NA REGIÃO SUPERIOR DO DENTE E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 40 CM A 60 CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
5	39618	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE EM FORMATO DE BONECA HUMANIZADA TEMÁTICA DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, DESTINADA A CAMPANHAS EDUCATIVAS, MOBILIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E AÇÕES DE SAÚDE DA MULHER. COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA DE BONECA, VESTIDO TEMÁTICO, LAÇO FRONTAL EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA, LUVAS, MEIA-CALÇA OU COBERTURA PARA AS PERNAS E CALÇADOS/PANTUFAS. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DELICADO, REALISTA, LÚDICO E ACOLHEDOR, COM TRAÇOS SUAVES, OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, CÍLIOS, SOBRANCELHAS, BOCA SORRIDENTE, BOCHECHAS ROSADAS, CABELOS ESTILIZADOS, TIARA OU FAIXA E LAÇO ROSA DECORATIVO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM A 70 CM DE ALTURA, 45 CM A 60 CM DE LARGURA E 40 CM A 55 CM DE PROFUNDIDADE. O TRAJE DEVERÁ POSSUIR PREDOMINÂNCIA DAS CORES ROSA E BRANCO, COM VESTIDO DE MANGAS LONGAS, SAIA RODADA OU ESTRUTURADA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO. O LAÇO FRONTAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL FIRME E ESTRUTURADO, COMO ESPUMA Densa OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM TECIDO ROSA, MANTENDO O FORMATO E GARANTINDO DURABILIDADE. DEVERÁ CONTER PEQUENO SÍMBOLO DO LAÇO ROSA NO PEITO, EM TAMANHO PROPORCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR LUVAS ROSAS OU COMPATÍVEIS, MEIA-CALÇA/COBERTURA PARA PERNAS EM BRANCO OU ROSA CLARO E PANTUFAS/CALÇADOS EM ROSA OU COR COMPATÍVEL, COM SOLADO SEGURO. DEVERÁ		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, VENTILAÇÃO INTERNA NA CABEÇA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E PERMITIR BOA MOBILIDADE. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL DE 1,70 M A 1,90 M, LARGURA DE 1,40 M A 1,60 M COM OS BRAÇOS ABERTOS E VESTIDO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 CM A 110 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
6	39619	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE CORAÇÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE CORAÇÃO, MACACÃO INTERNO OU INTEGRADO, BRAÇOS, LUVAS, CALÇA, CALÇADOS/PANTUFAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. O CORPO PRINCIPAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO, COM ACABAMENTO VOLUMOSO, ARREDONDADO, FIRME E ESTRUTURADO, MANTENDO O FORMATO DURANTE O USO, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. O CORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E ADEQUADO PARA AÇÕES EDUCATIVAS. DEVERÁ CONTER CURATIVO/BAND-AID DECORATIVO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DO CORAÇÃO, EM MATERIAL LEVE E FIXADO DE FORMA SEGURA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR BRAÇOS REVESTIDOS EM TECIDO VERMELHO, COM PAR DE LUVAS BRANCAS, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER COMPOSTA POR CALÇA EM TECIDO VERMELHO, COM APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS NAS LATERAIS DA REGIÃO DA CANELA, SENDO UMA LOGOMARCA EM CADA PERNA, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

			CONTRATANTE. AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER APLICADAS EM TAMANHO PROPORCIONAL, COM BOA VISIBILIDADE, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM E A MOBILIDADE DO USUÁRIO. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE CALÇADOS/PANTUFAS NA COR VERMELHA, COM DETALHES EM BRANCO OU EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DO CORAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, FIRME, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COMO ESPUMA ESTRUTURADA, FIBRA, EVA, TECIDO PELUCIADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM TECIDO VERMELHO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. A CABEÇA/ESTRUTURA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO O CONJUNTO COMPLETO DA FANTASIA. A ESTRUTURA EM FORMATO DE CORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 CM A 120 CM DE ALTURA, 100 CM A 130 CM DE LARGURA E 35 CM A 50 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. A LARGURA APROXIMADA DA FANTASIA COM OS BRAÇOS ABERTOS DEVERÁ SER DE 1,40 M A 1,70 M, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E INTERAÇÃO EM AÇÕES PÚBLICAS. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 95 CM A 110 CM, OU MEDIDA COMPATÍVEL COM USUÁRIO ADULTO, PERMITINDO MOBILIDADE E BOM CAIMENTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. AS LUVAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO	
--	--	--	---	--



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				DA FANTASIA, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE BOA QUALIDADE, LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
7	39620	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE GOTA HUMANIZADA, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE GOTA, MACACÃO, BRAÇOS, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE GOTA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR E PONTA SUPERIOR CENTRALIZADA, MANTENDO FIDELIDADE VISUAL AO PERSONAGEM, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS. A CABEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ESTRUTURA FIRME E BOM ACABAMENTO, PERMITINDO ADEQUADO USO PROLONGADO PELO USUÁRIO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM A 85 CM DE ALTURA, 50 CM A 70 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A VENTILAÇÃO INTERNA E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. O MACACÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, EM TECIDO		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO EM APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM LISA, COM ACABAMENTO REFORÇADO E CAIMENTO ADEQUADO AO CONJUNTO DA FANTASIA, DE MODO A PRESERVAR A ESTÉTICA DO PERSONAGEM E A MOBILIDADE DO USUÁRIO. NA PARTE FRONTAL DO MACACÃO DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO SUS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. NAS MANGAS OU BRAÇOS DA FANTASIA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS BRANCAS, EM TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO A FANTASIA COMPLETA. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM, MEDIDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA PERNA, E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS, COMPATÍVEL COM USO ADULTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS		
--	--	--	--	--	--	--



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
8	39621	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE GOTA HUMANIZADA FEMININA, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE GOTA, MACACÃO BRANCO, SAIA RODADA ROSA, LAÇO NA CABEÇA, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE GOTA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR E PONTA SUPERIOR CENTRALIZADA, MANTENDO FIDELIDADE VISUAL AO PERSONAGEM, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, CÍLIOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS. A CABEÇA DEVERÁ CONTER LAÇO ROSA DECORATIVO FIXADO NA PARTE SUPERIOR/LATERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FIRME, LEVE E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EM TECIDO ROSA, DE MODO A MANTER O FORMATO E HARMONIZAR COM A IDENTIDADE VISUAL DA PERSONAGEM. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM A 85 CM DE ALTURA, 50 CM A 70 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A VENTILAÇÃO INTERNA E A FIDELIDADE VISUAL DA PERSONAGEM. O MACACÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO EM		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

			APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS. NA PARTE FRONTAL DO MACACÃO DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO SUS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. NAS MANGAS OU BRAÇOS DA FANTASIA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR SAIA RODADA ROSA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E COM BOM CAIMENTO, FIXADA AO MACACÃO OU DE FORMA REMOVÍVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO NA CINTURA E NA BARRA. A SAIA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM A 50 CM, MEDIDO DA CINTURA ATÉ A BARRA, E CIRCUNFERÊNCIA/RODADO COMPATÍVEL COM O TAMANHO ADULTO DA FANTASIA, PERMITINDO MOBILIDADE E MANTENDO O VISUAL LÚDICO DA PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS BRANCAS, EM TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DA PERSONAGEM. A ESTRUTURA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO A FANTASIA COMPLETA. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM, MEDIDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA PERNA, E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS, COMPATÍVEL COM USO	
--	--	--	---	--



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				ADULTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
9	39622	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE LEÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO, ESPORTIVO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA DE LEÃO, CORPO REVESTIDO EM PELÚCIA/FIBRA SINTÉTICA, CAMISETA, BERMUDA, CAUDA, LUVAS OU PATAS, MEIAS E CALÇADOS/PANTUFAS, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE LEÃO, COM ACABAMENTO REALISTA E LÚDICO, CONTENDO JUBA VOLUMOSA, ORELHAS ARREDONDADAS, OLHOS EXPRESSIVOS, FOCINHO, NARIZ, BOCA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS VISUAIS PRÓPRIAS DO PERSONAGEM, PRESERVANDO APARÊNCIA AMIGÁVEL E ACOLHEDORA. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO FIRME E ESTRUTURADO, COM BOA VISIBILIDADE E VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO OU VENTILADOR INTERNO, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM A 70 CM DE ALTURA, 50 CM A 65 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO CONFECCIONADO, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. O CORPO DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PELUCIADO OU PELE SINTÉTICA EM TONALIDADE CARAMELO/DOURADA, COM TOQUE MACIO, RESISTÊNCIA E BOM ACABAMENTO, SIMULANDO A PELAGEM DO LEÃO. A FANTASIA		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

			DEVERÁ CONTER CAMISETA BRANCA, COM MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL, TRASEIRA E/OU MANGAS, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA PODERÁ CONTER APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO OU OUTRA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE. NA PARTE TRASEIRA DA CAMISETA DEVERÁ CONTER INSCRIÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE, PODENDO CONSTAR A EXPRESSÃO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO. NAS MANGAS DA CAMISETA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU OUTRAS IDENTIDADES VISUAIS INSTITUCIONAIS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ CONTER BERMUDA NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E COM BOM CAIMENTO, PREFERENCIALMENTE COM ELÁSTICO NA CINTURA, PERMITINDO ADEQUADA MOBILIDADE AO USUÁRIO. A BERMUDA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM A 60 CM, MEDIDO DA CINTURA ATÉ A BARRA, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E PROPORCIONAL AO CONJUNTO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ CONTER PUNHOS OU FAIXAS AZUIS NA REGIÃO DOS PUNHOS, EM MATERIAL COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, CONTRIBUINDO PARA A CARACTERIZAÇÃO VISUAL DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR MEIAS BRANCAS OU COBERTURA DE PERNAS EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ESPORTIVO, COMPATÍVEIS COM O VISUAL DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR CALÇADOS/PANTUFAS OU TÊNIS CENOGRÁFICOS NAS CORES AZUL E BRANCO, EM TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ CONTER CAUDA REVESTIDA EM MATERIAL PELUCIADO, FIXADA NA PARTE TRASEIRA, PROPORCIONAL AO PERSONAGEM, COM ACABAMENTO REFORÇADO E PONTA DECORATIVA EM MATERIAL SEMELHANTE À JUBA. A CAUDA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM A 65 CM, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE EM LOCAL DISCRETO, QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A	
--	--	--	---	--



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,75 M A 1,95 M, CONSIDERANDO A CABEÇA E OS CALÇADOS DA FANTASIA. A LARGURA APROXIMADA DA FANTASIA COM OS BRAÇOS ABERTOS DEVERÁ SER DE 1,40 M A 1,70 M, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. O CORPO/TRAJE DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO USUÁRIO ADULTO, COM MODELAGEM QUE ASSEGURE CONFORTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE DURANTE O USO PROLONGADO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
10	39623	11	UD	FANTASIA RÉPLICA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (MACHO) PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS. ELA É VISÍVEL E PROPORCIONA ALTA VISIBILIDADE PARA O USUÁRIO. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO; FANTASIA FEITA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149 CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149 CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

				120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. ACOMPANHA 1 SACOLAS DE TRANSPORTE COM ALÇA IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
11	39624	1	UD	FANTASIA RÉPLICA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (FÊMEA) PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS. ELA É VISÍVEL E PROPORCIONA ALTA VISIBILIDADE PARA O USUÁRIO. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS INCLUEM: FANTASIA FEITA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149 CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149 CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM 120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. SAIA E LAÇO CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO, PARA GARANTIR LEVEZA E CONFORTO. A FANTASIA APRESENTA TRAÇOS FEMININOS, COMO CÍLIOS DELICADOS, REFORÇANDO A REPRESENTAÇÃO DA FÊMEA DO MOSQUITO ACOMPANHA 1 SACOLAS DE TRANSPORTE COM ALÇA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

12	39625	1	UD	FANTASIA COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM VISUAL LÚDICO, AMIGÁVEL E INSTITUCIONAL. CABEÇA CENOGRÁFICA PRODUZIDA A PARTIR DE MODELAGEM EM SOFTWARE 3D, COM USINAGEM EM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO LEVEZA, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FIDELIDADE AO LAYOUT APROVADO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, COM REVESTIMENTO EM MALHA, PROPORCIONANDO MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E ACABAMENTO EXTERNO DE QUALIDADE. A CABEÇA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CHAPÉU CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CÁQUI, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DO FARDAMENTO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME REFERÊNCIA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. A ESTRUTURA INTERNA DA CABEÇA DEVERÁ CONTER CAPACETE ANATÔMICO, FAVORECENDO A SUSTENTAÇÃO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E MELHOR ENCAIXE AO USUÁRIO QUE VESTIRÁ A FANTASIA. A CABEÇA DEVERÁ CONTER COM SISTEMA QUE FAVOREÇA A VISÃO DO USUÁRIO, CONFORME LAYOUT 3D APROVADO, SENDO A ÁREA DE VISUALIZAÇÃO POSICIONADA DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. A BOCA DO PERSONAGEM DEVERÁ SER DESENVOLVIDA DE FORMA A PERMITIR A VISÃO DO PROMOTOR/USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DA FANTASIA. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR MINI EXAUSTOR RECARREGÁVEL, PARA VENTILAÇÃO INTERNA E MAIOR CONFORTO TÉRMICO DURANTE O USO. OS OLHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS NA COR CARAMELO, COM ACABAMENTO EXPRESSIVO E SIMPÁTICO, EM HARMONIA COM O CONCEITO LÚDICO DO PERSONAGEM. O ROSTO DEVERÁ CONTER EXPRESSÃO AMIGÁVEL, PODENDO CONTEMPLAR SOBRANCELHAS, NARIZ, ORELHAS E SORRISO, DE FORMA A TRANSMITIR ASPECTO ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA AÇÕES EDUCATIVAS. O TRONCO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DAR VOLUME E FORMA AO PERSONAGEM, GARANTINDO LEVEZA, CONFORTO E RESISTÊNCIA. O FIGURINO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM LYCRA, NA COR AZUL-MARINHO, SENDO SEPARADO DO CORPO ESTRUTURADO, A FIM DE POSSIBILITAR SUA RETIRADA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO. SOBRE O FIGURINO BASE, A FANTASIA DEVERÁ CONTER COLETE, CALÇA E BOLSA, CONFECCIONADOS EM BRIM, NA COR CÁQUI, CONFORME MODELO DE FARDAMENTO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. O COLETE DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, PODENDO CONTER BOLSOS CENOGRÁFICOS OU FUNCIONAIS, FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU BOTÕES, CONFORME PROJETO APROVADO. A CALÇA DEVERÁ	
----	-------	---	----	--	--



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

			SER CONFECCIONADA EM BRIM CÁQUI, COM MODELAGEM CONFORTÁVEL E ADEQUADA AO USO ADULTO, PERMITINDO AMPLA MOBILIDADE AO USUÁRIO. A BOLSA DEVERÁ ACOMPANHAR A FANTASIA, EM MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADA EM BRIM CÁQUI OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO AGENTE, SERVINDO COMO ACESSÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO. AS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS DEVERÃO SER APLICADAS POR MEIO DE TRANSFER DIGITAL, IMPRESSÃO OU TÉCNICA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM A ARTE E LAYOUT FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. AS LUVAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM CAMADA DUPLA DE LYCRA, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO, RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USUÁRIO. OS PÉS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COMPATÍVEL COM A FANTASIA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A LOCOMOÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O ITEM DEVERÁ ATENDER NUMERAÇÃO DE CALÇADO DO USUÁRIO ENTRE 40 E 44. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS E ADEQUADOS PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS. A ESTRUTURA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE DO USUÁRIO, ESPECIALMENTE NOS MOVIMENTOS DE BRAÇOS, PERNAS E CABEÇA, SEM COMPROMETER A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO. O ACABAMENTO GERAL DEVERÁ SER REFORÇADO, COM COSTURAS FIRMES, BOA APRESENTAÇÃO ESTÉTICA E MATERIAIS DE QUALIDADE, ADEQUADOS AO USO INSTITUCIONAL. A FANTASIA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE EMBALAGEM EM NYLON IMPERMEÁVEL, APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DO ITEM. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
TOTAL.....R\$					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

Fonte: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-dez-25.docx>



1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registros de preços, prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de execução

3.1 O fornecimento do objeto ocorrerá durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O fornecimento dos bonecos, fantasias tipo mascote, personagens temáticos, protótipos tridimensionais, acessórios e demais materiais ficará condicionado à emissão de requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a descrição do item, a quantidade e as demais informações necessárias à execução do objeto.

3.3 A contratada deverá entregar os itens no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.4 Nos itens que exigirem personalização, o prazo de entrega será contado a partir da aprovação definitiva, pela Administração, da arte, do modelo, das cores, das dimensões e das demais características do produto.

3.5 Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes de seu término e aceita pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de circunstância alheia à vontade da fornecedora.

3.6 Quando o item exigir personalização, a contratada deverá encaminhar previamente a arte, o modelo ou a prova digital para análise e aprovação da Administração, ficando vedada a confecção definitiva antes da respectiva autorização.

3.7 Os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e identificados, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência. Os produtos defeituosos, danificados ou em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

3.8 Todos os custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, substituições e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

3.9 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

3.10 Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado Central, localizado na Avenida Industrial, nº 1708, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h00 e das 13h30 às 17h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Garantia, manutenção e assistência

3.11 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, costura, montagem, colagem, acabamento, estrutura, acessórios e demais vícios que comprometam sua segurança, durabilidade ou utilização.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar ou substituir os itens que apresentarem defeitos não decorrentes de uso inadequado, desgaste natural ou armazenamento em desacordo com as orientações fornecidas.

3.13 A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.14 Quando o reparo comprometer a aparência, a identidade visual, a segurança ou a funcionalidade do produto, a contratada deverá realizar sua substituição integral.

3.15 Os itens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de orientações sobre uso, higienização, conservação, desmontagem, transporte e armazenamento, visando preservar sua vida útil e suas condições de segurança.

3.16 Não será exigida assistência técnica permanente ou manutenção preventiva periódica, considerando a natureza do objeto. Contudo, a contratada permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações relacionadas à garantia, aos ajustes e à correção de defeitos de fabricação.

3.17 A realização de reparos ou substituições durante o período de garantia não implicará custos adicionais ao Município, incluindo despesas com retirada, transporte, materiais, mão de obra e nova entrega.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

3.18 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.19 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.20 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.21 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

3.22 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.23 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.24 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.25 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.26 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.27 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.28 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para adoção tempestiva das providências de encerramento e, se o objeto não estiver concluído no prazo contratual, das medidas cabíveis nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Administrativa

3.29 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as obrigações de garantia do produto, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.30 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.31 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

3.32 inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

3.33 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.34 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.35 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.36 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.37 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.38 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.39 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a baixa complexidade do fornecimento e a inexistência de parcela técnica autônoma que justifique sua execução por terceiros.

4.2 Não se considera subcontratação a aquisição de matérias-primas, componentes ou produtos de fabricantes, nem a utilização de serviços de transporte, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega, garantia e substituição dos itens.

4.3 A vedação observa o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona eventual subcontratação aos limites e à autorização estabelecidos pela Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 *O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Os bens deverão ser entregues prontos para uso, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, sem necessidade de montagem ou instalação complementar. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, inclusive os requisitos de sustentabilidade previstos no item 4.1 deste Termo de Referência

Liquidação



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

6.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.13 o prazo de validade;

6.14 a data da emissão;

6.15 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.16 o período respectivo de execução do contrato;

6.17 o valor a pagar; e

6.18 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.20 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.22 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.23 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.24 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.26 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.29 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.30 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.33 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.34 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.35 Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação, considerando que o fornecimento das fantasias temáticas, personagens, protótipos tridimensionais, acessórios e materiais lúdico-interativos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, e mediante a efetiva entrega e o regular recebimento dos itens solicitados.

6.36 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos itens, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável, comprovando que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

6.37 A vedação à antecipação de pagamento visa resguardar o interesse público, garantindo maior segurança à Administração, evitando riscos financeiros e assegurando que o pagamento seja realizado apenas após o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

6.38 Dessa forma, os pagamentos serão efetuados conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observando-se os prazos e procedimentos administrativos adotados pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Cessão de Crédito

6.39 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.40 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.41 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.42 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.43 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

6.44 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, revisão ou atualização dos preços registrados.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 - 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Assis Chateaubriand - PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.9.1 Todas as atribuições e responsabilidades originalmente previstas neste contrato à Advocacia-Geral da União (AGU) ficam integralmente substituídas pelas dos órgãos municipais competentes. A Procuradoria Geral do Município somente será notificada ou cientificada dos atos deste contrato quando houver expressa exigência na legislação ou regulamentação local.
 - 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
 - 8.1.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
 - 8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6 *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7 *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8 *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9 *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4 Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

12.5 der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6 der causa inexecução total do contrato;

12.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.12 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.14 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15 Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

12.16 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

12.17 Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

12.19 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;
- II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

12.20 São circunstâncias atenuantes:

- I - A primariedade;
- II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.21 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.22 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.23 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.24 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.25 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.26 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

12.27 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.28 De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.2.1 *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

13.3 *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UND. ORÇ.	P/A	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
03.03	2.059	3.3.90.30.23.00.00	000/494/510	4503/4504/4505
03.03	2.052	3.3.90.30.23.00.00	000/303/360/494	4598/4499/4500/4501
03.03	2.052	4.4.90.52.00.00.00	2519	12317



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis Chateaubriand-PR, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais lúdico-interativos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização em ações educativas, preventivas, orientativas, interativas e de humanização junto aos pacientes e usuários da rede municipal de saúde, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em campanhas, palestras, oficinas, atividades em unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera, grupos educativos e demais ações institucionais de promoção da saúde, visando ampliar a efetividade da comunicação em saúde, facilitar a compreensão das orientações prestadas, incentivar práticas de autocuidado, prevenção de doenças e hábitos saudáveis, bem como fortalecer o vínculo entre os profissionais de saúde e a população atendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela descritiva dos itens. Os quantitativos serão previamente definidos, limitados a 1 (uma) unidade por item, e o fornecimento ficará condicionado à emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração durante a vigência contratual, conforme a programação e calendário de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Descrição dos itens a serem fornecidos e demais informações:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	39613	1	UD	FANTASIA SAÚDE MENTAL (CABEÇA + CORPO), A FANTASIA SERÁ DESTINADA AO USO EM CAMPANHAS EDUCATIVAS, PALESTRAS, AÇÕES PÚBLICAS, ATIVIDADES ESCOLARES E DEMAIS INICIATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANDO, DE FORMA LÚDICA E ATRATIVA, A IMPORTÂNCIA DO CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL. COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM	10.480,00	10.480,00





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			FORMATO DE CÉREBRO HUMANIZADO, MACACÃO LISO AZUL CLARO, CINTO PERSONALIZADO, LUVAS E CALÇADOS/PANTUFAS. A CABEÇA DEVERÁ SER EXTRA GRANDE E ESTRUTURADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM DETALHES EM ALTO-RELEVO QUE SIMULEM AS CIRCUNVOLUÇÕES CEREBRAIS, EM TONALIDADE ROSADA/ALARANJADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM A 90 CM DE LARGURA, 65 CM A 75 CM DE ALTURA E 60 CM A 70 CM DE PROFUNDIDADE. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, OLHOS GRANDES, EXPRESSÃO AMIGÁVEL, ÓCULOS EM DESTAQUE E FONE DE OUVIDO ACOPLADO. O MACACÃO DEVERÁ SER LISO, EM COR AZUL CLARO, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM BOM ACABAMENTO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER NAS COSTAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 CM A 120 CM. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO DO PEITO, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR CINTO ACOPLADO OU REMOVÍVEL, EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, CONTENDO PLACA FRONTAL PERSONALIZADA COM A FRASE: “CUIDAR DA SAÚDE MENTAL É ESSENCIAL”. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS, PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS COM SOLADO SEGURO, VENTILAÇÃO INTERNA NA CABEÇA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE. IMAGEM DE REFERÊNCIA:		
--	--	--	---	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

						
2	39614	1	UD	FANTASIA PROMOÇÃO DA SAÚDE E O USO CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS, A FANTASIA SERÁ DESTINADA AO USO EM EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PALESTRAS, AÇÕES PÚBLICAS, ATIVIDADES ESCOLARES E DEMAIS INICIATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E O USO CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS. COMPOSTA POR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE CAIXA DE REMÉDIO/MEDICAMENTO, MACACÃO INTERNO, CABEÇA/ESTRUTURA COM ROSTO HUMANIZADO, CAPA, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. O CORPO PRINCIPAL DEVERÁ SER RETANGULAR, SIMULANDO CAIXA DE MEDICAMENTO, EM COR PREDOMINANTE AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, VERMELHO E AMARELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, FIRME, RESISTENTE, DURÁVEL E HIGIENIZÁVEL. A PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, OLHOS GRANDES, SOBRANCELHAS, SORRISO, FAIXA/MÁSCARA VERMELHA NA REGIÃO DOS OLHOS E DETALHE EM FORMATO DE CRUZ BRANCA. DEVERÁ POSSUIR FAIXA FRONTAL HORIZONTAL AMARELA COM A EXPRESSÃO “PROMOÇÃO À SAÚDE” OU COM FRASE MENCIONADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, EM LETRAS LEGÍVEIS E CENTRALIZADAS. DEVERÁ CONTER	10.667,50	10.667,50



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

APLICAÇÃO DA LOGOMARCA/BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL INFERIOR DA CAIXA, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR CAPA TRASEIRA VERMELHA, COM BORDAS AMARELAS, FIXADA DE FORMA SEGURA, CONTENDO APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MACACÃO INTERNO DEVERÁ SER AZUL, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. A ESTRUTURA EM FORMATO DE CAIXA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM A 110 CM DE ALTURA, 60 CM A 75 CM DE LARGURA E 35 CM A 45 CM DE PROFUNDIDADE. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS; A CAPA TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 90 CM A 110 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM A 90 CM DE LARGURA. DEVERÁ ACOMPANHAR LUVAS BRANCAS, PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS COM SOLADO SEGURO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ZÍPER/VELCRO, VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA. IMAGEM DE REFERÊNCIA:





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

3	CONF	1	UD	KIT EDUCATIVO COMPOSTO POR PROTÓTIPO TRIDIMENSIONAL (3D) DE BOCA/ARCADA DENTÁRIA GIGANTE E PROTÓTIPO TRIDIMENSIONAL (3D) DE ESCOVA DE DENTE GIGANTE, DESTINADO A AÇÕES EDUCATIVAS, CAMPANHAS E DEMONSTRAÇÕES PRÁTICAS DE HIGIENE BUCAL. O PROTÓTIPO DA BOCA/ARCADA DENTÁRIA DEVERÁ REPRODUZIR VISUALMENTE UMA BOCA ABERTA, COM ARCADA SUPERIOR E INFERIOR, DENTES, GENGIVA E CAVIDADE BUCAL, EM DIMENSÕES AMPLIADAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E SEGURANÇA PARA MANUSEIO. DEVERÁ POSSUIR LARGURA MÍNIMA DE 80 CM, ABERTURA ARTICULADA MÍNIMA DE 50 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 55 CM A 70 CM E ALTURA APROXIMADA DE 50 CM A 65 CM QUANDO FECHADO. O INTERIOR DEVERÁ CONTER REPRESENTAÇÃO DA CAVIDADE ORAL E LÍNGUA. DOIS DENTES FRONTAIS DEVERÃO SER REMOVÍVEIS, PREFERENCIALMENTE OS INCISIVOS CENTRAIS SUPERIORES, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIRME E SEGURO. O PROTÓTIPO DA ESCOVA DE DENTE GIGANTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORMATO ANATÔMICO SEMELHANTE AO DE UMA ESCOVA DENTAL, ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E ESTRUTURA FIRME, PORÉM LEVE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 70 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 12 CM, CABEÇA COM CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO QUE REMETA VISUALMENTE E AO TOQUE AO MATERIAL UTILIZADO EM ESCOVAS DE DENTE, COM APARÊNCIA SEMELHANTE A CERDAS REAIS, PORÉM ADAPTADAS À FINALIDADE DECORATIVA, EDUCATIVA E ESTRUTURAL DO PROTÓTIPO, DE APROXIMADAMENTE 18 CM, PREDOMINANTEMENTE BRANCAS COM DETALHES EM AZUL, E COR PREDOMINANTE VERMELHA, CONFORME REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER ROSTINHO LÚDICO E SIMPÁTICO, COM OLHOS, SOBRANCELHAS E	5.283,33	5.283,33
---	------	---	----	--	----------	----------





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				SORRISO, INTEGRADO DE FORMA HARMONIOSA AO PROTÓTIPO. OS OBJETOS DEVERÃO APRESENTAR BOA QUALIDADE VISUAL, RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE, FACILIDADE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA NO MANUSEIO, SENDO ENTREGUES PRONTOS PARA USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ACABAMENTO E FUNCIONAMENTO, SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM COMPLEMENTAR. 		
4	39617	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE DENTE HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,70 M, CONSIDERANDO O CONJUNTO COMPLETO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE DENTE, EM COR PREDOMINANTE BRANCA OU OFF-WHITE, COM ACABAMENTO MACIO, LISO, VISUALMENTE ATRATIVO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. O PERSONAGEM DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, COM OLHOS GRANDES, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS, NARIZ, BOCA SORRIDENTE E EXPRESSÃO ALEGRE, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A BOCA DO PERSONAGEM DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO INTERNO EM TOM ESCURO, COM LÍNGUA E DENTES APARENTES, REFORÇANDO O ASPECTO EDUCATIVO E INFANTILIZADO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR BRAÇOS LATERAIS ACOPLADOS AO CORPO, COM LUVAS EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO E INTERAÇÃO COM O	3.202,98	3.202,98



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			PÚBLICO. A PARTE INFERIOR DEVERÁ PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO, MANTENDO O FORMATO DO DENTE, COM ABERTURA E ESTRUTURA ADEQUADA PARA LOCOMOÇÃO SEGURA. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS EM COR COMPATÍVEL COM A FANTASIA, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. A CABEÇA/ESTRUTURA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO OBSERVAR ALTURA MÍNIMA TOTAL DE 1,70 M, LARGURA APROXIMADA DE 80 CM A 100 CM NA REGIÃO SUPERIOR DO DENTE E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 40 CM A 60 CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA:		
--	--	--	--	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

						
5	39618	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE EM FORMATO DE BONECA HUMANIZADA TEMÁTICA DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, DESTINADA A CAMPANHAS EDUCATIVAS, MOBILIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E AÇÕES DE SAÚDE DA MULHER. COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA DE BONECA, VESTIDO TEMÁTICO, LAÇO FRONTAL EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA, LUVAS, MEIA-CALÇA OU COBERTURA PARA AS PERNAS E CALÇADOS/PANTUFAS. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DELICADO, REALISTA, LÚDICO E ACOLHEDOR, COM TRAÇOS SUAVES, OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, CÍLIOS, SOBRANCELHAS, BOCA SORRIDENTE, BOCHECHAS ROSADAS, CABELOS ESTILIZADOS, TIARA OU FAIXA E LAÇO ROSA DECORATIVO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM A 70 CM DE ALTURA, 45 CM A 60 CM DE LARGURA E 40 CM A 55 CM DE PROFUNDIDADE. O TRAJE DEVERÁ POSSUIR PREDOMINÂNCIA DAS CORES ROSA E BRANCO, COM VESTIDO DE MANGAS LONGAS, SAIA RODADA OU ESTRUTURADA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO. O LAÇO FRONTAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL FIRME E ESTRUTURADO, COMO ESPUMA Densa OU MATERIAL	10.263,33	10.263,33



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				EQUIVALENTE, REVESTIDO EM TECIDO ROSA, MANTENDO O FORMATO E GARANTINDO DURABILIDADE. DEVERÁ CONTER PEQUENO SÍMBOLO DO LAÇO ROSA NO PEITO, EM TAMANHO PROPORCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR LUVAS ROSAS OU COMPATÍVEIS, MEIA-CALÇA/COBERTURA PARA PERNAS EM BRANCO OU ROSA CLARO E PANTUFAS/CALÇADOS EM ROSA OU COR COMPATÍVEL, COM SOLADO SEGURO. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, VENTILAÇÃO INTERNA NA CABEÇA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E PERMITIR BOA MOBILIDADE. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL DE 1,70 M A 1,90 M, LARGURA DE 1,40 M A 1,60 M COM OS BRAÇOS ABERTOS E VESTIDO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 CM A 110 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
6	39619	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE CORAÇÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE CORAÇÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA	2.279,30	2.279,30



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE CORAÇÃO, MACACÃO INTERNO OU INTEGRADO, BRAÇOS, LUVAS, CALÇA, CALÇADOS/PANTUFAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. O CORPO PRINCIPAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO, COM ACABAMENTO VOLUMOSO, ARREDONDADO, FIRME E ESTRUTURADO, MANTENDO O FORMATO DURANTE O USO, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. O CORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E ADEQUADO PARA AÇÕES EDUCATIVAS. DEVERÁ CONTER CURATIVO/BAND-AID DECORATIVO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DO CORAÇÃO, EM MATERIAL LEVE E FIXADO DE FORMA SEGURA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR BRAÇOS REVESTIDOS EM TECIDO VERMELHO, COM PAR DE LUVAS BRANCAS, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER COMPOSTA POR CALÇA EM TECIDO VERMELHO, COM APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS NAS LATERAIS DA REGIÃO DA CANELA, SENDO UMA LOGOMARCA EM CADA PERNA, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER APLICADAS EM TAMANHO PROPORCIONAL, COM BOA VISIBILIDADE, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM E A MOBILIDADE DO USUÁRIO. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE CALÇADOS/PANTUFAS NA COR VERMELHA, COM DETALHES EM BRANCO OU EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS		
--	--	--	---	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DO CORAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, FIRME, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COMO ESPUMA ESTRUTURADA, FIBRA, EVA, TECIDO PELUCIADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM TECIDO VERMELHO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. A CABEÇA/ESTRUTURA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO O CONJUNTO COMPLETO DA FANTASIA. A ESTRUTURA EM FORMATO DE CORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 CM A 120 CM DE ALTURA, 100 CM A 130 CM DE LARGURA E 35 CM A 50 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. A LARGURA APROXIMADA DA FANTASIA COM OS BRAÇOS ABERTOS DEVERÁ SER DE 1,40 M A 1,70 M, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E INTERAÇÃO EM AÇÕES PÚBLICAS. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 95 CM A 110 CM, OU MEDIDA COMPATÍVEL COM USUÁRIO ADULTO, PERMITINDO MOBILIDADE E BOM CAIMENTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA	
--	--	--	---	--



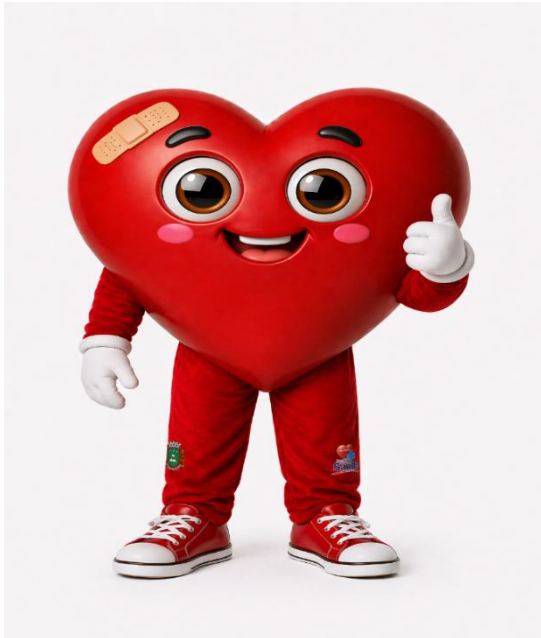


Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				CONTRATAÇÃO. AS LUVAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DA FANTASIA, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE BOA QUALIDADE, LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
7	39620	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE GOTA HUMANIZADA, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE GOTA, MACACÃO, BRAÇOS, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE GOTA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR E PONTA SUPERIOR CENTRALIZADA, MANTENDO FIDELIDADE VISUAL AO PERSONAGEM,	6.587,62	6.587,62





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS. A CABEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ESTRUTURA FIRME E BOM ACABAMENTO, PERMITINDO ADEQUADO USO PROLONGADO PELO USUÁRIO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM A 85 CM DE ALTURA, 50 CM A 70 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A VENTILAÇÃO INTERNA E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. O MACACÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO EM APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM LISA, COM ACABAMENTO REFORÇADO E CAIMENTO ADEQUADO AO CONJUNTO DA FANTASIA, DE MODO A PRESERVAR A ESTÉTICA DO PERSONAGEM E A MOBILIDADE DO USUÁRIO. NA PARTE FRONTAL DO MACACÃO DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO SUS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. NAS MANGAS OU BRAÇOS DA FANTASIA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS BRANCAS, EM TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO,		
--	--	--	--	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO A FANTASIA COMPLETA. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM, MEDIDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA PERNA, E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS, COMPATÍVEL COM USO ADULTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA:		
--	--	--	--	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

						
8	39621	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE GOTA HUMANIZADA FEMININA, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE GOTA, MACACÃO BRANCO, SAIA RODADA ROSA, LAÇO NA CABEÇA, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE GOTA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR E PONTA SUPERIOR CENTRALIZADA, MANTENDO FIDELIDADE VISUAL AO PERSONAGEM, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, CÍLIOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS. A CABEÇA DEVERÁ CONTER LAÇO ROSA DECORATIVO FIXADO NA PARTE SUPERIOR/LATERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FIRME, LEVE E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EM TECIDO ROSA, DE MODO A MANTER O FORMATO E HARMONIZAR	6.133,16	6.133,16



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			COM A IDENTIDADE VISUAL DA PERSONAGEM. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM A 85 CM DE ALTURA, 50 CM A 70 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A VENTILAÇÃO INTERNA E A FIDELIDADE VISUAL DA PERSONAGEM. O MACACÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO EM APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS. NA PARTE FRONTAL DO MACACÃO DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO SUS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. NAS MANGAS OU BRAÇOS DA FANTASIA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR SAIA RODADA ROSA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E COM BOM CAIMENTO, FIXADA AO MACACÃO OU DE FORMA REMOVÍVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO NA CINTURA E NA BARRA. A SAIA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM A 50 CM, MEDIDO DA CINTURA ATÉ A BARRA, E CIRCUNFERÊNCIA/RODADO COMPATÍVEL COM O TAMANHO ADULTO DA FANTASIA, PERMITINDO MOBILIDADE E MANTENDO O VISUAL LÚDICO DA PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS BRANCAS, EM TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA		
--	--	--	--	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DA PERSONAGEM. A ESTRUTURA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO A FANTASIA COMPLETA. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM, MEDIDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA PERNA, E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS, COMPATÍVEL COM USO ADULTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA:		
--	--	--	--	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

						
9	39622	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE LEÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO, ESPORTIVO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA DE LEÃO, CORPO REVESTIDO EM PELÚCIA/FIBRA SINTÉTICA, CAMISETA, BERMUDA, CAUDA, LUVAS OU PATAS, MEIAS E CALÇADOS/PANTUFAS, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE LEÃO, COM ACABAMENTO REALISTA E LÚDICO, CONTENDO JUBA VOLUMOSA, ORELHAS ARREDONDADAS, OLHOS EXPRESSIVOS, FOCINHO, NARIZ, BOCA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS VISUAIS PRÓPRIAS DO PERSONAGEM, PRESERVANDO APARÊNCIA AMIGÁVEL E ACOLHEDORA. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO FIRME E ESTRUTURADO, COM BOA VISIBILIDADE E VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO OU VENTILADOR INTERNO, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM A 70 CM DE ALTURA, 50 CM A	5.045,58	5.045,58



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			65 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO CONFECCIONADO, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. O CORPO DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PELUCIADO OU PELE SINTÉTICA EM TONALIDADE CARAMELO/DOURADA, COM TOQUE MACIO, RESISTÊNCIA E BOM ACABAMENTO, SIMULANDO A PELAGEM DO LEÃO. A FANTASIA DEVERÁ CONTER CAMISETA BRANCA, COM MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL, TRASEIRA E/OU MANGAS, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA PODERÁ CONTER APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO OU OUTRA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE. NA PARTE TRASEIRA DA CAMISETA DEVERÁ CONTER INSCRIÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE, PODENDO CONSTAR A EXPRESSÃO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO. NAS MANGAS DA CAMISETA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU OUTRAS IDENTIDADES VISUAIS INSTITUCIONAIS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ CONTER BERMUDA NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E COM BOM CAIMENTO, PREFERENCIALMENTE COM ELÁSTICO NA CINTURA, PERMITINDO ADEQUADA MOBILIDADE AO USUÁRIO. A BERMUDA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM A 60 CM, MEDIDO DA CINTURA ATÉ A BARRA, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E PROPORCIONAL AO CONJUNTO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ CONTER PUNHOS		
--	--	--	--	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			OU FAIXAS AZUIS NA REGIÃO DOS PUNHOS, EM MATERIAL COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, CONTRIBUINDO PARA A CARACTERIZAÇÃO VISUAL DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR MEIAS BRANCAS OU COBERTURA DE PERNAS EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ESPORTIVO, COMPATÍVEIS COM O VISUAL DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR CALÇADOS/PANTUFAS OU TÊNIS CENOGRÁFICOS NAS CORES AZUL E BRANCO, EM TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ CONTER CAUDA REVESTIDA EM MATERIAL PELUCIADO, FIXADA NA PARTE TRASEIRA, PROPORCIONAL AO PERSONAGEM, COM ACABAMENTO REFORÇADO E PONTA DECORATIVA EM MATERIAL SEMELHANTE À JUBA. A CAUDA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM A 65 CM, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE EM LOCAL DISCRETO, QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,75 M A 1,95 M, CONSIDERANDO A CABEÇA E OS CALÇADOS DA FANTASIA. A LARGURA APROXIMADA DA FANTASIA COM OS BRAÇOS ABERTOS DEVERÁ SER DE 1,40 M A 1,70 M, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. O CORPO/TRAJE DEVERÁ POSSUIR		
--	--	--	--	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO USUÁRIO ADULTO, COM MODELAGEM QUE ASSEGURE CONFORTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE DURANTE O USO PROLONGADO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA:		
						
10	39623	1	UD	FANTASIA RÉPLICA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (MACHO) PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS. ELA É VISÍVEL E PROPORCIONA ALTA VISIBILIDADE PARA O USUÁRIO. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO; FANTASIA FEITA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149	4.592,95	4.592,95

oia: FRANCIANE SONINI MARTINS MICHELETTTO



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149 CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM 120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. ACOMPANHA 1 SACOLAS DE TRANSPORTE COM ALÇA IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
11	39624	1	UD	FANTASIA RÉPLICA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (FÊMEA) PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS. ELA É VISÍVEL E PROPORCIONA ALTA VISIBILIDADE PARA O USUÁRIO. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS INCLUEM: FANTASIA FEITA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149 CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149 CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM	4.636,95	4.636,95



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

				120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. SAIA E LAÇO CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO, PARA GARANTIR LEVEZA E CONFORTO. A FANTASIA APRESENTA TRAÇOS FEMININOS, COMO CÍLIOS DELICADOS, REFORÇANDO A REPRESENTAÇÃO DA FÊMEA DO MOSQUITO ACOMPANHA 1 SACOLAS DE TRANSPORTE COM ALÇA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 		
12	39625	1	UD	FANTASIA COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM VISUAL LÚDICO, AMIGÁVEL E INSTITUCIONAL. CABEÇA CENOGRÁFICA PRODUZIDA A PARTIR DE MODELAGEM EM SOFTWARE 3D, COM USINAGEM EM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO LEVEZA, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FIDELIDADE AO LAYOUT APROVADO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, COM REVESTIMENTO EM MALHA, PROPORCIONANDO MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E ACABAMENTO EXTERNO DE QUALIDADE. A CABEÇA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CHAPÉU CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CÁQUI, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DO FARDAMENTO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME REFERÊNCIA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. A ESTRUTURA INTERNA DA CABEÇA DEVERÁ CONTER CAPACETE ANATÔMICO, FAVORECENDO A SUSTENTAÇÃO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E MELHOR ENCAIXE AO USUÁRIO QUE VESTIRÁ A FANTASIA. A CABEÇA	4.588,55	4.588,55



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA QUE FAVOREÇA A VISÃO DO USUÁRIO, CONFORME LAYOUT 3D APROVADO, SENDO A ÁREA DE VISUALIZAÇÃO POSICIONADA DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. A BOCA DO PERSONAGEM DEVERÁ SER DESENVOLVIDA DE FORMA A PERMITIR A VISÃO DO PROMOTOR/USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DA FANTASIA. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR MINI EXAUSTOR RECARREGÁVEL, PARA VENTILAÇÃO INTERNA E MAIOR CONFORTO TÉRMICO DURANTE O USO. OS OLHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS NA COR CAMELO, COM ACABAMENTO EXPRESSIVO E SIMPÁTICO, EM HARMONIA COM O CONCEITO LÚDICO DO PERSONAGEM. O ROSTO DEVERÁ CONTER EXPRESSÃO AMIGÁVEL, PODENDO CONTEMPLAR SOBRANCELHAS, NARIZ, ORELHAS E SORRISO, DE FORMA A TRANSMITIR ASPECTO ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA AÇÕES EDUCATIVAS. O TRONCO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DAR VOLUME E FORMA AO PERSONAGEM, GARANTINDO LEVEZA, CONFORTO E RESISTÊNCIA. O FIGURINO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM LYCRA, NA COR AZUL-MARINHO, SENDO SEPARADO DO CORPO ESTRUTURADO, A FIM DE POSSIBILITAR SUA RETIRADA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO. SOBRE O FIGURINO BASE, A FANTASIA DEVERÁ CONTER COLETE, CALÇA E BOLSA, CONFECCIONADOS EM BRIM, NA COR CÁQUI, CONFORME MODELO DE FARDAMENTO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. O COLETE DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, PODENDO CONTER BOLSOS CENOGRÁFICOS OU FUNCIONAIS, FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU BOTÕES, CONFORME PROJETO APROVADO. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM BRIM CÁQUI, COM MODELAGEM CONFORTÁVEL E ADEQUADA AO USO ADULTO, PERMITINDO AMPLA MOBILIDADE AO USUÁRIO. A BOLSA DEVERÁ ACOMPANHAR A FANTASIA, EM MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADA EM BRIM CÁQUI OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO		
--	--	--	--	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –

www.assischateaubriand.pr.gov.br

			AGENTE, SERVINDO COMO ACESSÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO. AS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS DEVERÃO SER APLICADAS POR MEIO DE TRANSFER DIGITAL, IMPRESSÃO OU TÉCNICA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM A ARTE E LAYOUT FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. AS LUVAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM CAMADA DUPLA DE LYCRA, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO, RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USUÁRIO. OS PÉS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COMPATÍVEL COM A FANTASIA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A LOCOMOÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O ITEM DEVERÁ ATENDER NUMERAÇÃO DE CALÇADO DO USUÁRIO ENTRE 40 E 44. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS E ADEQUADOS PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS. A ESTRUTURA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE DO USUÁRIO, ESPECIALMENTE NOS MOVIMENTOS DE BRAÇOS, PERNAS E CABEÇA, SEM COMPROMETER A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO. O ACABAMENTO GERAL DEVERÁ SER REFORÇADO, COM COSTURAS FIRMES, BOA APRESENTAÇÃO ESTÉTICA E MATERIAIS DE QUALIDADE, ADEQUADOS AO USO INSTITUCIONAL. A FANTASIA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE EMBALAGEM EM NYLON IMPERMEÁVEL, APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DO ITEM. IMAGEM DE REFERÊNCIA:		
--	--	--	---	--	--





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

						
TOTAL.....					RS	73.761,25

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto ao tipo de item, finalidade de uso, material, dimensões, acabamento, segurança, durabilidade, possibilidade de higienização e demais características necessárias ao atendimento da demanda pública.

1.3. A contratação será processada mediante pregão eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com formalização de contrato administrativo. Os quantitativos de cada item estarão previamente definidos, ficando o fornecimento condicionado às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência contratual, conforme a programação administrativa.

1.4. O procedimento será realizado por pregão eletrônico comum, sem Sistema de Registro de Preços. Será adotado como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade dos materiais pretendidos e a possibilidade de adjudicação autônoma dos itens a diferentes fornecedores. A emissão de Ordens de Fornecimento em momentos distintos, item por item, conforme a programação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, não implicará fracionamento da unidade de cada produto, pois cada item possui quantitativo de 1 (uma) unidade e será fornecido integralmente quando requisitado.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

1.5. O contrato, a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil que venha a substituí-lo conterá o detalhamento das condições específicas aplicáveis à execução do objeto, especialmente quanto aos prazos de entrega, local de fornecimento, recebimento provisório e definitivo, obrigações da contratada, condições de pagamento, fiscalização, sanções administrativas e demais regras necessárias à adequada execução da contratação.

1.6. Não se aplica ao presente procedimento a disciplina de vigência, prorrogação ou renovação de Ata de Registro de Preços, uma vez que a contratação será processada por pregão eletrônico sem SRP. A execução será regida pelo contrato administrativo e pelas Ordens de Fornecimento emitidas durante sua vigência, sem renovação automática de quantitativos.

1.7. O contrato administrativo, terá sua vigência definida de forma expressa neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as disposições dos arts. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo o prazo contratual ser suficiente para contemplar a formalização da contratação, a emissão das Ordens de Fornecimento conforme a programação administrativa e calendário de ações da Administração, a entrega de cada item requisitado, o recebimento provisório e definitivo e as demais providências administrativas pertinentes.

1.8. O contrato administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Durante esse período, as Ordens de Fornecimento poderão ser emitidas de forma individualizada, por item, em momentos distintos, conforme a programação administrativa e o calendário de ações da Secretaria Municipal de Saúde, observado prazo suficiente para a entrega e o recebimento do item dentro da vigência contratual.

Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, observadas as condições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A vigência de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de compatibilizar a execução contratual com o calendário anual das campanhas, ações educativas e



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os diferentes itens sejam confeccionados e entregues no período em que sua utilização estiver programada, sem alteração dos quantitativos previamente contratados.

1.10. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois, no caso concreto, não se verifica nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 394/2025: os itens possuem quantitativos previamente definidos, limitados a 1 (uma) unidade por item; não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes do mesmo bem; não há fracionamento da quantidade de uma mesma unidade; a demanda é exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde; e não se trata de execução descentralizada de programa ou projeto municipal. A eventual incerteza recai apenas sobre o momento em que cada item será solicitado, e não sobre o respectivo quantitativo, que permanece previamente definido.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua disciplinará, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência, à emissão das Ordens de Fornecimento, à execução, ao fornecimento, **sem previsão de instalação ou montagem complementar**, ao recebimento, à garantia e às demais condições da contratação.

1.12. Justificativa

1.12.1. A contratação será realizada por pregão eletrônico sem Sistema de Registro de Preços, com formalização de contrato administrativo e quantitativos previamente definidos. A assinatura do contrato não implicará emissão simultânea de Ordens de Fornecimento para todos os itens nem entrega imediata de todo o objeto, podendo as solicitações ser realizadas por item, durante a vigência contratual, conforme a programação administrativa e o calendário das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

1.12.2. Cada item possui quantitativo de 1 (uma) unidade, previamente definido pela Administração, inexistindo repetição de compras do mesmo bem ou incerteza quantitativa que justifique a utilização do Sistema de Registro de Preços. A variação



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

admitida refere-se exclusivamente ao momento da emissão da Ordem de Fornecimento de cada item, de acordo com o calendário e a necessidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

1.12.3. A divisão do objeto por itens destina-se a permitir disputa e adjudicação autônomas pelo critério de menor preço por item. A emissão de Ordens de Fornecimento em momentos distintos não se confunde com o fornecimento parcelado de uma mesma unidade, uma vez que cada item possui quantitativo de 1 (uma) unidade e deverá ser entregue integralmente quando requisitado.

1.12.4. O pregão eletrônico comum mostra-se adequado à aquisição pretendida, preservando a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, com contratação dos itens adjudicados nas condições e quantitativos definidos neste Termo de Referência e execução por item, mediante Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência contratual conforme a programação da Administração.

DOS DESCRITIVOS DOS MATERIAIS

Após análise dos descritivos disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal — CATMAT/CATSER, verificou-se que, embora possam existir códigos genéricos relacionados a fantasias, materiais educativos, recursos pedagógicos, peças demonstrativas ou itens similares, tais códigos não contemplam, de forma precisa, todas as especificações necessárias ao adequado atendimento da demanda da Administração.

No presente caso, os itens pretendidos possuem características específicas relacionadas à finalidade educativa, lúdica, interativa e institucional da contratação, exigindo definição mais detalhada quanto ao tipo de item, tema, dimensões, material de fabricação, acabamento, resistência, durabilidade, segurança, conforto, facilidade de higienização, possibilidade de reutilização, forma de apresentação visual e compatibilidade com o uso em ambientes de saúde e ações com diferentes faixas



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

etárias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada definição do objeto e observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização e competitividade, a eventual utilização de códigos genéricos do CATMAT/CATSER não dispensa a elaboração de descrições técnicas detalhadas no Termo de Referência, de modo a garantir a correta identificação dos bens pretendidos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, serão elaboradas descrições técnicas individualizadas para cada item a ser adquirido, contemplando as características mínimas necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, tais como material, medidas aproximadas, acabamento, padrão de qualidade, requisitos de segurança, forma de utilização, possibilidade de higienização, acessórios eventualmente incluídos e demais elementos indispensáveis à adequada execução do objeto.

Assim, a descrição dos materiais buscará assegurar que os itens fornecidos sejam compatíveis com as ações educativas, preventivas, orientativas e de humanização promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transparência ao certame, padronização mínima da contratação, ampla competitividade entre os fornecedores e atendimento efetivo ao interesse público.

1.13. Justificativa para a não utilização de código CATMAT/CATSER

A Administração realizou a definição do objeto a partir das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a finalidade educativa, preventiva, orientativa e de humanização a que se destinam os materiais.

Em razão das particularidades dos itens pretendidos, especialmente quanto à temática, dimensões, materiais, acabamento, características visuais, requisitos de segurança e higienização, identidade institucional, acessórios e necessidade de personalização conforme as ações desenvolvidas pela Secretaria demandante, verificou-se que os descritivos padronizados disponíveis nos catálogos oficiais **não**





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

contemplam, com o grau de precisão necessário, o conjunto das características indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, optou-se pela elaboração de descrição própria e detalhada dos itens, de modo a assegurar que os bens a serem adquiridos correspondam efetivamente à finalidade pública pretendida, sem a inclusão de características estranhas ou superiores à necessidade da Administração e preservando-se a competitividade do certame.

Registra-se que a não utilização do catálogo não decorre de mera opção administrativa, mas da necessidade de compatibilização da descrição do objeto com as particularidades técnicas e funcionais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando-se que a adoção de código genérico resulte em especificação insuficiente, inadequada ou incompatível com o resultado pretendido.

Quanto ao CATSER, sua utilização não se mostra aplicável ao presente objeto, por se tratar de aquisição de bens, e não de contratação de serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

Versão 1.14, linha 271

271	Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fantasias institucionais, destinadas à utilização em ações educativas, campanhas de conscientização e atividades promovidas pela Vigilância Sanitária, bem como por demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda.	NORMAL	R\$	100.000,00	Fundo Municipal de Saúde	AGO
-----	--	--------	-----	------------	--------------------------	-----





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá observar, de forma objetiva e verificável, os critérios e as práticas previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, conciliando sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.1.2. Os produtos deverão:

- a) ser confeccionados com materiais resistentes, duráveis, reutilizáveis e de fácil higienização, adequados ao uso frequente;
- b) não conter substâncias tóxicas, materiais cortantes, pontiagudos ou componentes que ofereçam riscos aos usuários e ao meio ambiente;
- c) possuir embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o excesso de materiais e a geração desnecessária de resíduos;
- d) apresentar boa qualidade e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro;
- e) observar a legislação ambiental aplicável quanto à fabricação, ao acondicionamento, ao transporte e à destinação dos resíduos.

4.1.3. As exigências de sustentabilidade deverão guardar pertinência com o objeto e ser aplicadas sem comprometer a qualidade dos produtos ou restringir injustificadamente a competitividade do certame. Tais requisitos estão alinhados à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à aquisição de itens duráveis, reutilizáveis, seguros e passíveis de higienização.

4.1.4. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado no recebimento provisório e definitivo pela fiscalização, mediante confronto com as especificações deste Termo de Referência, inspeção visual dos bens e das embalagens e,





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

quando a característica não puder ser aferida visualmente, por documentação técnica do produto ou declaração do fabricante/fornecedor.

4.1.5. O item que não atender aos requisitos de sustentabilidade aplicáveis será rejeitado ou terá sua substituição determinada, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a baixa complexidade do fornecimento e a inexistência de parcela técnica autônoma que justifique sua execução por terceiros.

4.2.2. Não se considera subcontratação a aquisição de matérias-primas, componentes ou produtos de fabricantes, nem a utilização de serviços de transporte, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega, garantia e substituição dos itens.

4.2.3. A vedação observa o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona eventual subcontratação aos limites e à autorização estabelecidos pela Administração.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, sem riscos relevantes que justifiquem a imposição dessa obrigação à contratada.

4.3.2. Os eventuais riscos relacionados à qualidade, à conformidade e à entrega dos bonecos e fantasias serão mitigados mediante fiscalização, recebimento provisório e definitivo, obrigação de substituição dos itens defeituosos ou em desacordo com as especificações e aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.3. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia legal ou contratual dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos e desconformidades. A medida é compatível com a natureza comum e o baixo



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

grau de complexidade da contratação identificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.4. Dessa forma, a não exigência de garantia revela-se medida proporcional, racional e eficiente, compatível com os princípios da economicidade, da razoabilidade e do planejamento que regem a contratação pública, e contribui para ampliar a competitividade.

4.4. Justificativa para a não aplicação de cota reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante reserva de cota de até 25% do objeto, quando se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

4.4.2. No presente processo, contudo, não será aplicada a reserva de cotas, considerando que a contratação será julgada por itens autônomos e que o quantitativo máximo estimado corresponde a 1 (uma) unidade para cada item, inexistindo quantidade materialmente divisível que permita a destinação de percentual às ME/EPP.

4.4.3. Cada fantasia temática, personagem, protótipo tridimensional, acessório ou kit lúdico-interativo constitui unidade completa e funcional, cujos componentes devem ser confeccionados e fornecidos de forma integrada, por um único fornecedor, de modo a preservar a identidade visual, a compatibilidade dos materiais, o acabamento, a segurança, a funcionalidade e a responsabilidade pela garantia.

4.4.4. O fracionamento de uma única unidade, além de tecnicamente inviável, poderia resultar no fornecimento de componentes por empresas distintas, comprometendo a uniformidade do produto, a conferência de sua conformidade, a responsabilização por eventuais defeitos e a adequada gestão contratual.

4.4.5. Dessa forma, a não aplicação da cota reservada decorre da indivisibilidade quantitativa dos itens e da impossibilidade material de reserva de até 25% sobre uma





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

única unidade, não configurando afastamento indevido do tratamento favorecido. **Considerando que todos os itens possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive equiparadas na forma legal, ressalvada apenas a incidência de hipótese legal de afastamento devidamente demonstrada e motivada nos autos.**

4.4.6. Participação de consórcios e cooperativas

4.4.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto é composto por bens comuns, de baixa complexidade, parcelados e adjudicados por item, sem necessidade demonstrada de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras entre empresas para execução do objeto. A vedação deverá constar também do edital.

4.4.8. Será admitida a participação de sociedades cooperativas quando houver compatibilidade entre seu objeto social e o objeto licitado e forem atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente os previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá durante a vigência contratual de 12 (doze) meses e ficará condicionado à emissão de requisição, Ordem ou Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração. A assinatura do contrato não acarretará a emissão simultânea de ordens nem a entrega imediata de todos os itens. Cada item, quando requisitado, deverá ser fornecido integralmente, observados os prazos de entrega previstos neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecimento dos bonecos, fantasias tipo mascote, personagens temáticos, protótipos tridimensionais, acessórios e demais materiais ficará condicionado à emissão de requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a descrição do item, a quantidade e as demais informações necessárias à execução do objeto.





Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

5.1.3. A contratada deverá entregar os itens no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.3.1. Nos itens que exigirem personalização, o prazo de entrega será contado a partir da aprovação definitiva, pela Administração, da arte, do modelo, das cores, das dimensões e das demais características do produto.

5.1.3.2. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes de seu término e aceita pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de circunstância alheia à vontade da fornecedora.

5.1.4. Quando o item exigir personalização, a contratada deverá encaminhar previamente a arte, o modelo ou a prova digital para análise e aprovação da Administração, ficando vedada a confecção definitiva antes da respectiva autorização.

5.1.5. Os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e identificados, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência. Os produtos defeituosos, danificados ou em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

5.1.6. Todos os custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, substituições e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

5.1.7. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.1.8. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde –



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

Almoxarifado Central, localizado na Avenida Industrial, nº 1708, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.2. Garantia, manutenção e assistência

5.2.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, costura, montagem, colagem, acabamento, estrutura, acessórios e demais vícios que comprometam sua segurança, durabilidade ou utilização.

5.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar ou substituir os itens que apresentarem defeitos não decorrentes de uso inadequado, desgaste natural ou armazenamento em desacordo com as orientações fornecidas.

5.2.3. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2.4. Quando o reparo comprometer a aparência, a identidade visual, a segurança ou a funcionalidade do produto, a contratada deverá realizar sua substituição integral.

5.2.5. Os itens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de orientações sobre uso, higienização, conservação, desmontagem, transporte e armazenamento, visando preservar sua vida útil e suas condições de segurança.

5.2.6. Não será exigida assistência técnica permanente ou manutenção preventiva periódica, considerando a natureza do objeto. Contudo, a contratada permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações relacionadas à garantia, aos ajustes e à correção de defeitos de fabricação.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

5.2.7. A realização de reparos ou substituições durante o período de garantia não implicará custos adicionais ao Município, incluindo despesas com retirada, transporte, materiais, mão de obra e nova entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, **para adoção tempestiva das providências de encerramento e, se o objeto não estiver concluído no prazo contratual, das medidas cabíveis nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.**

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, **as obrigações de garantia dos produtos,** as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas deverão observar, além da Lei nº 14.133/2021, os parâmetros de gradação e o procedimento estabelecidos no Decreto Municipal nº 321/2025.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.4. Não se aplicam as previsões de multa, suplementação, reposição ou extinção vinculadas à garantia de execução, pois essa garantia foi expressamente dispensada no item 4.3 deste Termo de Referência.

7.3.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3.7. ~~Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.~~



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observada a gradação aplicável nos termos do Decreto Municipal nº 321/2025.

7.3.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3.10. Compensatória, para a infração descrita na alínea “d”, de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gradação aplicável nos termos do Decreto Municipal nº 321/2025.

7.3.11. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3.12. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gradação aplicável nos termos do Decreto Municipal nº 321/2025.

7.3.13. Inexecução parcial com retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado por no máximo 30 dias, desde que não cause grave prejuízo à Administração;

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, **a diferença remanescente será cobrada administrativa ou judicialmente, conforme cabível.**



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Os bens deverão ser entregues prontos para uso, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, sem necessidade de montagem ou instalação complementar. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, inclusive os requisitos de sustentabilidade previstos no item 4.1 deste Termo de Referência.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1.** o prazo de validade;
- 8.12.2.** a data da emissão;
- 8.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5.** o valor a pagar; e
- 8.12.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e ao regular recebimento de cada item solicitado pela respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.28. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos itens, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável, comprovando que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.29. A vedação à antecipação de pagamento visa resguardar o interesse público, garantindo maior segurança à Administração, evitando riscos financeiros e assegurando que o pagamento seja realizado apenas após o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

8.30. Dessa forma, os pagamentos serão efetuados conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observando-se os prazos e procedimentos administrativos adotados pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Cessão de Crédito

8.31. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.31.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.31.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/06/2026**, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou revisão dos preços contratados.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1. A adjudicação será realizada individualmente por item, podendo resultar na seleção de fornecedores distintos, hipótese em que será formalizado contrato administrativo com cada adjudicatário relativamente aos itens que lhe forem adjudicados.

9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, compatível com o pregão eletrônico e com o critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo lances públicos e sucessivos e favorecendo a competição entre os licitantes.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado por item, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a programação e o calendário de ações da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual. Cada item possui quantitativo de 1 (uma) unidade e deverá ser entregue integralmente quando requisitado, podendo as



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

ordens referentes a itens distintos ser emitidas em datas diferentes, sem que isso caracterize fracionamento da unidade ou adoção do Sistema de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1. Valores unitários: conforme os valores máximos unitários constantes da tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência e os documentos da pesquisa de preços juntados aos autos, especialmente o Relatório de Pesquisa Mercadológica e o respectivo Mapa de Apuração de Preços.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá ser comprovado os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

9.31. Serão considerados compatíveis os atestados relativos ao fornecimento ou à confecção de fantasias tipo mascote, bonecos, personagens temáticos, materiais cenográficos, protótipos, produtos personalizados ou outros itens de natureza e complexidade semelhantes.

9.32. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a atualidade das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou contato com o emitente do atestado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante apresentação dos documentos previstos no edital, limitados ao necessário e proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

9.34. Os documentos deverão estar válidos e ser apresentados em nome da licitante, com indicação do mesmo CNPJ utilizado na proposta, não sendo aceitos documentos com números de CNPJ distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.35. Quando a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for a filial, deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

técnica e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos documentos da matriz e da filial com numerações distintas relativos à regularidade fiscal e ao FGTS, quando comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e solicitar documentos complementares que comprovem as informações declaradas.

9.38. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a complementar informações sobre fatos existentes na data de abertura do certame ou a atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.39. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo legal para sua regularização, caso sejam declaradas vencedoras.

9.40. Caso seja admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, os requisitos de habilitação poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução livre, sem prejuízo da tradução juramentada, apostilamento ou consularização para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.41. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 73.761,25 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custo apostado na **tabela contida no item 1.1.1. acima.**

10.2. O valor estimado está vinculado ao Relatório de Pesquisa Mercadológica e ao Mapa de Apuração de Preços nº 132059 constantes dos autos, nos quais devem permanecer identificados os preços unitários referenciais, as fontes, a memória de cálculo e os documentos de suporte utilizados na formação do orçamento.

10.2. Não se aplicam ao presente procedimento as regras específicas de alteração ou atualização de preços registrados, por não haver Sistema de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UND. ORÇAM.	P.A.	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
03.03	2.059	3.3.90.30.23.00.00	000/494/510	4503/4504/4505
03.03	2.052	3.3.90.30.23.00.00	000/303/360/494	4598/4499/4500/4501



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18 Tel. (44) 3528-8455 –
www.assischateaubriand.pr.gov.br

03.03	2.052	4.4.90.52.00.00.00	2519	12317
-------	-------	--------------------	------	-------

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo públicas e disponíveis para consulta, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.2. O orçamento estimado da contratação também não será tratado como sigiloso, sendo disponibilizado nos autos do processo e nos instrumentos convocatórios, de modo a garantir ampla transparência, competitividade e controle social, conforme previsto na legislação vigente.

12.3. Dessa forma, os documentos e informações relacionados à presente contratação poderão ser disponibilizados aos interessados, resguardadas apenas as informações eventualmente protegidas por sigilo industrial, comercial ou técnico, quando devidamente justificadas e nos termos da legislação aplicável.

Responsáveis:

Alexssandro Pereira da Silva

Gerente de Atenção à Saúde

Amanda da Silva Rezende Candido

Agente Administrativo

Janis Lene de Fatima da Silva Cardoso

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 11.836/2026

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos pilares do novo regime de contratações públicas, sendo concebido como ferramenta do planejamento da contratação, voltada à identificação da necessidade pública e à avaliação de alternativas de solução viáveis. Conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o:

“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Essa definição do dispositivo, não deve ser lida como um requisito “de papel”. Conforme destaca **Marçal Justen Filho**¹, o ETP “não é uma exigência formalística destituída de utilidade”. Sua elaboração deve contemplar a exposição clara da demanda administrativa, acompanhada da análise comparativa entre as soluções possíveis, a fim de fundamentar a viabilidade da modelagem da contratação. Trata-se, portanto, de um instrumento motivador, que consolida informações e justificativas de natureza diversa, conferindo uma base técnica e econômica às decisões subsequentes — como o anteprojeto, o termo de referência, o projeto básico ou executivo.

Contudo, Justen Filho adverte:

“Afigura-se evidente que o atendimento efetivo e satisfatório às exigências referidas não é compatível com a natureza inicial de um estudo técnico preliminar. Numa etapa inicial da fase de planejamento, apenas se pode exigir a elaboração de documentos básicos e genéricos. O estudo técnico preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência). O elenco do §

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. 3ª Edição. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025. p. 348.

1.º do art. 18 evidencia que o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. O estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o procedimento da licitação e se caracteriza como uma atividade preparatória.” (grifo nosso)

O autor destaca a **natureza inicial e provisória do ETP**. Nessa primeira etapa do planejamento, não se exigem respostas definitivas: o ETP demonstra a necessidade e indica uma solução, mas admite que seus elementos podem (e devem) ser revistos, atualizados ou aprofundados ao longo da construção da contratação quando o planejamento avança para o anteprojeto/projetos/TR. Essa leitura evita dois extremos: (i) tratar o ETP como “mera formalidade”; e (ii) exigir do ETP um nível de detalhamento incompatível com sua função. A própria lógica do planejamento impõe abertura para que, ao aprofundar o TR/projeto, surja a inviabilidade técnica e/ou econômica da solução inicialmente cogitada — o que reforça o ETP como instrumento de triagem e aprendizado, não como “sentença final”.

Por fim, ao dizer que o ETP “deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades” e “não se constitui em ato que desencadeia o procedimento”, o autor interpreta o ETP como síntese qualificada de um trabalho preparatório anterior (levantamentos, informações, identificação de alternativas), e não como o primeiro movimento automático do processo. Assim, em coerência com o art. 6º, XX, o ETP aparece como o documento de consolidação da etapa inicial do planejamento: ele organiza e justifica, com base em dados, por que há interesse público a atender e qual solução é, naquele momento, a melhor candidata — abrindo caminho, de forma motivada, para a elaboração do TR/anteprojeto/projeto básico ou, se for o caso, para a conclusão de que não se deve contratar.

Complementando esse entendimento de natureza inicial e provisória, o professor **Joel de Menezes Niebuhr**² ressalta que:

“O estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade, avaliar as opções que o mercado lhe oferece e definir a solução a ser contratada, de modo a produzir, em regra e conforme o caso, o termo de referência ou o projeto básico. Estes documentos, o termo de referência ou projeto básico são destinados aos licitantes (para fora), partem e

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2025.p. 495.

consolidam as informações do estudo técnico preliminar, informando a eles tudo o que precisam considerar para elaborarem suas propostas.”

Para Joel de Menezes Niebuhr, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem uma função eminentemente interna: é um instrumento de reflexão e decisão “para dentro” da Administração. A ideia central é separar, com nitidez, dois momentos e dois públicos do planejamento: primeiro, a Administração se organiza intelectualmente para compreender a própria necessidade, mapear alternativas e escolher a solução que fará sentido contratar; só depois ela “traduz” essa escolha em documentos voltados ao mercado.

Nessa leitura, o ETP funciona como o núcleo racional do planejamento: nele se definem o problema público, os requisitos essenciais e a análise das opções disponíveis, com vistas a justificar por que determinada solução é a mais adequada. O ETP, portanto, não nasce como peça de comunicação com licitantes, mas como base de decisão administrativa, voltada a reduzir improviso, escolhas intuitivas ou captura por soluções pré-concebidas. Ele é, por assim dizer, a fase em que a Administração “fecha” o raciocínio técnico e econômico que sustentará a contratação.

Niebuhr também observa que, por sua natureza interna e preparatória, o ETP não constitui peça obrigatória de publicação ou de anexação ao edital. Embora possa ser publicizado em nome da transparência e do controle social, sua exigência não é compulsória, pois o seu objetivo principal é estruturar a tomada de decisão administrativa, e não reger diretamente a competição entre os licitantes:

“O termo de referência e o projeto básico, produzidos a partir do estudo técnico preliminar, são documentos voltados para fora da Administração, para o seu público externo, e, logo, devem ser anexos obrigatórios do edital e publicados.” (2025, pg.496)

A partir dessa citação, Niebuhr destaca uma consequência de transparência e governança: termo de referência (TR) e projeto básico são a “saída” desse raciocínio para o ambiente externo. Esses documentos são “para fora” porque têm finalidade comunicacional e competitiva: consolidam e organizam as informações do ETP em linguagem e estrutura adequadas para que os interessados saibam exatamente o que a Administração pretende contratar e o que precisam considerar para formular propostas comparáveis e julgáveis. Por isso, são anexos obrigatórios do edital e devem ser publicados: sem TR/projeto básico publicizados, o mercado não tem parâmetros suficientes, e a disputa perde qualidade, isonomia e objetividade.

A tese dos autores citados, é ratificada no Acórdão nº 507/2023³ do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), em que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) “*é um documento voltado para a necessidade da Administração e para as soluções de mercado que possam atendê-la*”. Trata-se de um documento técnico que subsidia a tomada de decisão da Administração quanto à viabilidade da contratação, orientando a escolha da solução mais adequada sob os pontos de vista técnico e econômico, sem, contudo, tratar ainda dos aspectos procedimentais da licitação ou da futura execução contratual.

Essa compreensão reforça a ideia de que o ETP deve ser elaborado com rigor técnico, mas sem rigidez formal, permitindo ajustes proporcionais à complexidade do objeto e à maturidade das informações disponíveis. Em conformidade com os art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sua finalidade precípua é garantir que a contratação seja precedida de reflexão crítica, análise de riscos, diagnóstico das soluções e avaliação do custo-benefício, sempre em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e inovação.

Portanto, para fins de interpretação e aplicação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui natureza meramente instrutória e pública, voltada à transparência e ao planejamento interno, não integrando o instrumento convocatório como anexo normativo nem servindo para fixar critérios de habilitação, julgamento, escopo, prazos, medições ou condições contratuais; em caso de divergência, omissão ou conflito aparente entre o ETP e o futuro Termo de Referência, o edital e seus anexos técnicos, prevalecerão estes últimos; tal diretriz alinha-se ao entendimento do TCU (Acórdão nº 2.273/2024-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler), que desaconselha tratar o ETP como anexo do instrumento convocatório pelos riscos de inconsistências, impugnações e incremento de custos de transação.

Uma última abordagem do ETP impõe-se como consequência lógica das premissas já delineadas. O art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021 consagra, em termos normativos, um dever de decidir com base em informação, método e racionalidade administrativa, de modo que o Estudo Técnico Preliminar não se reduz a exigência formal, mas se afirma como suporte estruturante e fundamento de validade das escolhas subsequentes que definem a modelagem da licitação e da contratação. Nessa perspectiva, resulta uma consequência prática inequívoca: não é juridicamente legítimo inverter a ordem

³Disponível: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%253A507%2520ANOACORDAO%253A2023%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0

procedimental, “fabricando” o ETP para justificar, a posteriori, decisões já tomadas e materializadas em termo de referência, anteprojeto, projeto, minutas ou edital.

O ETP deve anteceder tais documentos justamente porque é dele que devem emergir, por derivação lógica, os parâmetros essenciais da solução a ser contratada, bem como as razões técnico-econômicas que a sustentam. Caso surjam, no curso da instrução, elementos novos, ajustes de escopo ou informações supervenientes que exijam aprofundamento, não se trata de substituir ou simular um ETP tardio, mas de produzir peça complementar, coerente com a cronologia do planejamento e com a integridade decisória do processo. Nessa hipótese, o instrumento adequado é um **Estudo Técnico Complementar**, entendido como reforço de governança e de motivação — prática já observada em procedimentos de outros órgãos públicos — destinado a adensar, atualizar ou refinar fundamentos, sem subverter a lógica do planejamento nem converter o ETP em mera peça de ratificação formal de escolhas preexistentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar as ações educativas, preventivas, orientativas e de humanização desenvolvidas no âmbito dos serviços públicos de saúde, mediante a utilização de fantasias, personagens temáticos e/ou protótipos tridimensionais voltados à realização de demonstrações lúdicas e interativas aos pacientes e usuários da rede municipal.

As atividades de educação em saúde exigem, em muitos casos, instrumentos capazes de facilitar a comunicação entre os profissionais e o público atendido, especialmente quando se trata de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos ou pacientes em situação de vulnerabilidade, que nem sempre assimilam adequadamente orientações repassadas apenas por meio de linguagem técnica ou expositiva.

Nesse contexto, a utilização de recursos lúdicos e visuais permite tornar as orientações mais acessíveis, dinâmicas e compreensíveis, favorecendo a participação dos pacientes, a fixação das informações e a aproximação entre a equipe de saúde e a comunidade atendida. Tais materiais poderão ser utilizados em campanhas de prevenção, ações de promoção da saúde, atividades em unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera, grupos educativos e demais iniciativas institucionais.

A necessidade administrativa, portanto, consiste em disponibilizar às equipes de saúde ferramentas adequadas para apoiar demonstrações práticas sobre temas relevantes, tais

como higiene pessoal, saúde bucal, vacinação, alimentação saudável, prevenção de doenças, autocuidado, cuidados com o corpo, hábitos saudáveis e demais assuntos de interesse da saúde pública.

Ressalta-se que a aquisição pretendida não possui finalidade meramente recreativa, decorativa ou eventual, mas sim função pedagógica, educativa e institucional, servindo como instrumento de apoio às políticas públicas de saúde, com potencial de ampliar a efetividade das orientações prestadas, melhorar a adesão dos usuários às campanhas e fortalecer o vínculo entre Administração Pública, profissionais de saúde e população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar ações mais humanizadas, inclusivas e eficientes, permitindo que as informações em saúde sejam transmitidas de forma clara, atrativa e compatível com as diferentes faixas etárias e níveis de compreensão do público atendido.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso institucional, considerando que os materiais serão utilizados em ações educativas, lúdicas, preventivas e interativas desenvolvidas junto a pacientes e usuários da rede municipal de saúde, abrangendo diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Os itens a serem adquiridos deverão ser compatíveis com a finalidade pública pretendida, permitindo sua utilização em campanhas, palestras, oficinas, demonstrações práticas, atividades em unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera e demais ações de promoção e educação em saúde. Assim, as fantasias, personagens, acessórios e/ou protótipos tridimensionais deverão possuir características visuais adequadas à comunicação lúdica, educativa e acessível, de modo a facilitar a compreensão das mensagens transmitidas pelos profissionais de saúde.

As fantasias deverão ser confeccionadas com materiais resistentes, confortáveis, de boa apresentação visual, acabamento adequado e compatíveis com o uso frequente em atividades públicas. Deverão permitir mobilidade ao usuário, ventilação mínima, facilidade de higienização, segurança no manuseio e ausência de elementos cortantes, pontiagudos, tóxicos ou que possam representar risco aos profissionais, pacientes ou público participante das atividades.

No caso dos protótipos 3D, estes deverão apresentar dimensões, cores, formatos e características compatíveis com a demonstração educativa pretendida, possibilitando a visualização clara do tema abordado. Os protótipos deverão ser confeccionados em material resistente, seguro, lavável ou passível de higienização, com acabamento adequado, sem rebarbas, quinas perigosas ou partes frágeis que comprometam sua utilização em atividades interativas.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo do item, composição, tamanho, dimensões aproximadas, material de fabricação, acabamento, cores, finalidade de uso, acessórios incluídos, prazo de entrega, garantia mínima e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

A futura contratada deverá entregar os itens novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, identificados e acompanhados, quando cabível, de orientações de uso, conservação, limpeza e armazenamento. Os produtos que apresentarem defeitos, divergência de especificação, baixa qualidade, risco ao usuário ou incompatibilidade com o objeto deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

A contratação também deverá observar requisitos de segurança e higiene, especialmente porque os materiais poderão ser utilizados em ambientes de saúde e em contato indireto com pacientes e usuários. Por essa razão, deverá ser priorizada a aquisição de itens de fácil limpeza, conservação e armazenamento, evitando-se materiais excessivamente frágeis, de difícil higienização ou que possam acumular sujidades de forma incompatível com o ambiente de utilização.

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, mediante preferência por materiais duráveis, reutilizáveis, de maior vida útil, com embalagens adequadas e sem excesso desnecessário de resíduos, desde que tais exigências não restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

A contratada deverá possuir capacidade de fornecimento compatível com os quantitativos e prazos definidos pela Administração, responsabilizando-se pela entrega integral dos itens, pelo transporte, pela substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade e pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Dessa forma, os requisitos da contratação deverão assegurar que os materiais adquiridos sejam adequados ao uso educativo, lúdico e institucional pretendido, garantindo segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade e efetividade no apoio às ações de promoção, prevenção e orientação em saúde desenvolvidas pela Administração Municipal.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Franciane Sonni Martins Micheletto

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, deverá ser realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis para a aquisição de fantasias, personagens temáticos, materiais cenográficos e/ou protótipos tridimensionais voltados à realização de atividades lúdicas, educativas e interativas no âmbito da saúde pública.

O levantamento de mercado, no contexto do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade verificar as soluções existentes, as condições usuais de fornecimento, a disponibilidade de fornecedores, os padrões de qualidade praticados e a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, conforme diretriz extraída do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do TCU sobre a fase preparatória.

No caso em análise, observa-se que o mercado dispõe de diferentes alternativas aptas ao atendimento da demanda, tais como:

- aquisição de fantasias prontas e padronizadas, destinadas a campanhas educativas e ações de interação com o público;
- aquisição de fantasias personalizadas, confeccionadas conforme temática definida pela Administração, especialmente para campanhas de saúde, prevenção, orientação e humanização;
- aquisição de protótipos tridimensionais prontos, destinados à demonstração visual de partes do corpo humano, hábitos de higiene, saúde bucal, alimentação saudável, prevenção de doenças e demais temas correlatos;
- aquisição de protótipos 3D personalizados, desenvolvidos conforme a necessidade específica das equipes de saúde;

e) eventual contratação conjunta de itens lúdicos complementares, como acessórios, materiais de apoio visual, peças demonstrativas e recursos interativos, desde que vinculados diretamente à finalidade educativa da contratação.

Após análise preliminar das alternativas disponíveis, verifica-se que a aquisição de fantasias e protótipos adequados ao uso institucional apresenta-se como solução compatível com a necessidade da Administração, por permitir a utilização continuada dos materiais em diversas campanhas, unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, ações preventivas, salas de espera e atividades educativas.

A opção pela aquisição, em vez de locação ou contratação eventual por apresentação, mostra-se mais vantajosa sob a perspectiva da continuidade do uso, da economicidade e da autonomia das equipes municipais. Isso porque os materiais poderão ser reutilizados em diferentes ocasiões, sem dependência de disponibilidade de terceiros, agenda externa ou contratação recorrente para cada ação de saúde.

Também se mostra recomendável que a Administração, na fase de cotação e formação do preço estimado, realize pesquisa junto a fornecedores do ramo, bancos públicos de preços, contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, contratações de outros entes públicos, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e eventuais orçamentos diretos, observando-se a compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações pretendidas.

O levantamento deverá considerar, especialmente, as características dos produtos, material de confecção, acabamento, durabilidade, possibilidade de higienização, segurança, dimensões, facilidade de transporte e armazenamento, prazo de entrega, garantia, necessidade ou não de personalização e existência de fornecedores aptos a atender aos quantitativos pretendidos.

Registra-se, ainda, que a definição dos itens não deve conter exigências excessivamente restritivas ou marcas específicas sem justificativa técnica, devendo as especificações serem formuladas de maneira objetiva, suficiente e compatível com a finalidade pública pretendida, preservando-se a competitividade do certame.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica a existência de soluções disponíveis e fornecedores potencialmente aptos ao fornecimento dos materiais, sendo viável o prosseguimento da contratação, mediante posterior consolidação da pesquisa de preços e escolha da alternativa que melhor atenda ao interesse público, observados os critérios de

qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, economicidade e adequação às ações educativas e interativas desenvolvidas pela Administração Municipal.

Apresentam-se a seguir, contratações similares identificadas por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

1- Edital nº 130/2024 – Município de Mandaguari – PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FANTASIA DO ZÉ GOTINHA, FANTASIA MASCOTE DE FRUTAS E LEGUMES E FANTASIA DE SUPER HERÓIS, PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E PARA O PROGRAMA PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA).

<https://pncp.gov.br/app/editais/76285345000109/2024/200> - Acesso em 07/05/2026

2- Edital nº 90031/2026 – Município de Dois Vizinhos – PR

Objeto: Aquisição de fantasias tipo mascote (corpo inteiro) para ações institucionais em datas comemorativas e eventos do Município de Dois Vizinhos.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76205640000108/2026/249> - Acesso em 07/05/2026

3- Edital nº 8/2026 – Município de Lagoa Vermelha – RS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de brindes e fantasias personalizados para atender as ações de promoção da saúde, campanhas educativas e atividades nas Unidades Básicas de Saúde Municipais.

<https://pncp.gov.br/app/editais/87613626000151/2026/114> - Acesso em 07/05/2026

4- Edital nº 120/2025 – Município de Viamão – RS

Objeto: Aquisição de mascotes/fantasias (Zé Gotinha, Maria Gotinha, Seu Gotinha, Dona Gotinha e Mosquito da Dengue), para atender às necessidades das campanhas de vacinação e de combate à dengue promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Viamão.

<https://pncp.gov.br/app/editais/88000914000101/2025/325> - Acesso em 07/05/2026

Modalidade da licitação e instrumento auxiliar

Com base no escopo da contratação pretendida e na natureza do objeto demandado, afasta-se, de forma fundamentada, a possibilidade de contratação direta, haja vista a

inexistência de qualquer enquadramento nas hipóteses legais previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere, especificamente, às hipóteses de inexigibilidade por inviabilidade de competição (art. 74), verifica-se que os bens a serem adquiridos são de natureza comum e são ofertados no mercado por diferentes fornecedores. Trata-se de objeto que não apresenta exclusividade ou inviabilidade de competição e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos e comparados objetivamente em licitação.

A existência de mercado competitivo é demonstrada pelo levantamento de mercado e pelas contratações similares identificadas no PNCP, sem prejuízo da pesquisa mercadológica e da pesquisa de preços que instruem o processo. Não se considera dispensada a análise mercadológica necessária à adequada formação do planejamento e do preço estimado.

No que se refere à possibilidade de adoção de procedimentos auxiliares, a situação se enquadra potencialmente nas hipóteses dos arts. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos a seguir, registrados para fins de motivação:

Credenciamento (art. 79): o cenário não envolve contratação paralela e não excludente em condições padronizadas, tampouco seleção a critério de terceiros (beneficiário direto). Igualmente, não se caracteriza mercado fluido com oscilações que inviabilizem a competição por licitação. Ao contrário, a competição é viável e desejável via pregão eletrônico, com disputa de preços e ganho de economicidade.

Pré-qualificação (art. 80): as exigências técnicas e de habilitação são ordinárias e suficientemente demonstráveis no próprio edital do pregão, não se justificando fase prévia para qualificar licitantes ou bens. A pré-qualificação não agregaria vantajosidade adicional, podendo, ao revés, alongar o ciclo sem ganho proporcional de qualidade ou de competição.

Sistema de Registro de Preços (SRP) — Não será adotado no presente caso. Embora o SRP seja instrumento legalmente previsto, a contratação em análise possui quantitativos previamente definidos, limitados a 1 (uma) unidade por item, sem repetição de aquisições do mesmo bem e destinada exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade variável recai sobre o momento em que cada item será solicitado e utilizado, e não sobre o quantitativo a contratar.

A solução será processada mediante pregão eletrônico comum, sem Sistema de Registro de Preços, com formalização de contrato administrativo e julgamento pelo menor preço

por item. Os itens poderão ser requisitados individualmente, por meio de Ordens de Fornecimento emitidas ao longo da vigência contratual conforme a necessidade da Administração, devendo cada unidade ser fornecida integralmente quando solicitada.

A Natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP)

De maneira geral, no modelo ordinário de contratação, a Administração define previamente o objeto e os quantitativos a serem contratados, estabelecendo desde a fase de planejamento as obrigações que integrarão o futuro ajuste. A formalização do contrato torna vinculantes os quantitativos e condições nele estabelecidos, sem que isso implique, necessariamente, a execução simultânea de todos os itens. Quando previamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, a execução poderá ser programada mediante Ordens de Fornecimento emitidas em momentos distintos durante a vigência contratual, observados os quantitativos contratados e os respectivos prazos de entrega.

Já no registro de preços, a lógica se altera: ele não é estruturado para uma contratação integral e única, mas para organizar uma demanda contínua e divisível em unidades. Em vez de amarrar desde logo uma execução total, o procedimento é desenhado para facilitar o gerenciamento e permitir que a Administração atenda suas necessidades de forma graduada, conforme as variações e a continuidade da demanda ao longo do tempo.

Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos. Conforme o art. 6º, inciso XLV, da referida lei, o SRP é definido como “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Trata-se, portanto, de um mecanismo legalmente previsto, destinado a formar um registro de preços para futuras contratações, diferenciado das aquisições imediatas tradicionais. Ainda, o art. 84 da Lei 14.133/2021 estabelece que a ata de registro de preços resultante terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano desde que comprovado preço vantajoso. Tais dispositivos demonstram a legalidade e aplicabilidade do SRP no ordenamento atual, fixando parâmetros de duração e vantajosidade para seu uso.

Ademais, o art. 82 da nova Lei de Licitações regula as especificidades do edital de licitação para SRP, exigindo, por exemplo, a indicação da quantidade máxima estimada de cada item a ser registrado, bem como critérios de julgamento pelo menor preço ou

maior desconto, possibilidade de fornecedores múltiplos, condições de cancelamento da ata, entre outros aspectos. A lei também permite expressamente a utilização do SRP para bens e serviços, desde que atendidas condições como pesquisa de mercado prévia e controle de atualização de preços. Dessa forma, a Lei 14.133/2021 incorpora o SRP como um procedimento auxiliar válido (art. 78, IV) a ser adotado nos limites da lei, reforçando sua legalidade tanto para aquisições de bens como para serviços em geral. De igual modo, a própria lei consagra a característica essencial do SRP: a inexistência de obrigação de contratar integralmente o quantitativo registrado, ao prever que a existência de preços registrados “não obrigará a Administração a contratar”.

No âmbito local, o Decreto Municipal nº 394/2025 regulamenta as hipóteses de cabimento do Sistema de Registro de Preços. No caso concreto, contudo, não se verifica nenhuma das hipóteses do art. 3º: não há contratações permanentes ou frequentes do mesmo bem, fracionamento quantitativo de uma mesma unidade, atendimento a mais de um órgão, execução descentralizada ou impossibilidade de definição prévia do quantitativo. A indefinição do momento de solicitação de cada item será administrada no âmbito do contrato, mediante Ordens de Fornecimento, sem alteração dos quantitativos previamente definidos.

A jurisprudência do TCU tem reforçado que o SRP não se presta a situações em que, pelas peculiaridades do objeto, já se sabe de antemão que ocorrerá apenas uma contratação, com exaurimento integral dos quantitativos registrados, pois isso descaracteriza o propósito do sistema (manutenção de preços para contratações futuras e parceladas).

O Acórdão nº 1.351/2025 – Plenário, ao examinar pregão para registro de preços relacionado a um serviço contínuo de um restaurante universitário, assentou, em síntese, que não procede utilizar SRP quando se tem, desde logo, um cenário de contratação única, imediata e exauriente, por desvio de finalidade, destacando, dentre outros aspectos, que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtua o SRP (...);”

“não há necessidade de se manter preços registrados, com possibilidade de contratações futuras, se já se sabe, a priori, que isso não vai acontecer”;

“a extinção da ata na primeira contratação afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade”;

“Não procede (...) o argumento de que é válida a utilização do sistema de registro de preço para contratação única e imediata”.

Esse precedente é determinante para orientar a modelagem do presente caso e, diante dos quantitativos unitários e previamente definidos e da ausência de repetição da mesma aquisição, conduz ao afastamento do Sistema de Registro de Preços. O afastamento do SRP não impede que, no contrato administrativo, as Ordens de Fornecimento de itens distintos sejam emitidas em momentos diferentes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os dispositivos mencionados harmonizam-se com a doutrina especializada, que, na prática, constitui relevante matriz interpretativa adotada pelos órgãos de controle externo na formação de seus entendimentos e na fixação de parâmetros de conformidade. Nesse contexto, destacam-se Marçal Justen Filho e Joel de Menezes Niebuhr, reconhecidos como referências centrais em licitações e contratos administrativos no Brasil, cujas obras são recorrentemente utilizadas como fundamento técnico-jurídico em manifestações de controle e em decisões administrativas, inclusive pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e por órgãos de controle interno e Tribunais de Contas estaduais, especialmente quando se exige motivação qualificada, coerência sistemática e aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Marçal Justen Filho⁴, ao tratar do cabimento do SRP em hipóteses de fornecimento fracionado e remuneração por unidade de medida, pontua o Decreto Federal:

“A conveniência de fornecimentos fracionados (inc. II)

Outra situação se verifica quando a prestação pertinente será executada de modo fracionado ou as dificuldades imporão que a pactuação do preço seja feita por unidade. Se não fosse adotado o registro de preços, a entidade seria constrangida a estimar um quantitativo global, sujeitando-se a problemas no tocante à execução ou ao cálculo do preço apropriado.

O inc. II do art. 3º do Regulamento refere-se também às hipóteses de serviços remunerados "por unidade de medida", exemplificando com os casos de horas de serviço, postos de trabalho.

Em todos esses casos, o aspecto central não reside propriamente no fracionamento da execução da prestação, mas na imprevisibilidade quanto à sua execução, em vista de que as necessidades podem variar de acordo com as circunstâncias. Se for viável estimar, de antemão, a

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025.

periodicidade e as quantidades para os fornecimentos fracionados, não será cabível o registro de preços. Será mais vantajoso para a Administração produzir um contrato com execução fracionada do objeto. Essa vantajosidade decorrerá de razões econômicas: pactuar um único contrato, em condições predeterminadas, reduz os custos de transação e propicia preços mais vantajosos para a Administração.” (JUSTEN FILHO, 2025, p. 1260)

A passagem de Marçal Justen Filho explicita que o registro de preços se justifica, sobretudo, quando a Administração precisa lidar com uma execução fracionada ou com uma remuneração necessariamente definida por unidade de medida (como horas de serviço ou postos de trabalho). Nesses cenários, se a Administração fosse obrigada a contratar de uma só vez, teria de fixar previamente um quantitativo global, o que tende a gerar distorções: ou superestima e cria o risco de contratar mais do que utilizar, ou subestima e fica sem cobertura suficiente, além de aumentar a chance de erro na formação do preço por falta de aderência ao consumo real.

O autor, porém, desloca o foco do simples “fracionamento” para o elemento que efetivamente torna o registro de preços pertinente: a imprevisibilidade da execução, isto é, a oscilação das necessidades ao longo do tempo. O fracionamento, por si só, não é a razão determinante; ele é um efeito da natureza variável da demanda. **Por isso, se a Administração consegue prever com segurança a periodicidade e as quantidades a serem demandadas, o registro de preços perde sentido, e passa a ser economicamente mais eficiente celebrar um contrato único.** Essa alternativa reduz custos de transação, simplifica a gestão e tende a produzir preços melhores, justamente porque concentra em um único instrumento contratual condições predeterminadas e estáveis.

Na mesma linha, Joel de Menezes Niebuhr⁵ descreve o SRP como instrumento de gestão da demanda contínua e divisível, em que a Administração não se obriga a contratar tudo o que foi estimado, e contrata “se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser”, dentro dos limites registrados:

“O ponto fundamental é que a Administração não se obriga a contratar, a adquirir os bens ou receber os serviços. Isto é, com a ata de registro de preços, o licitante assume obrigação, mas a Administração não.

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2025.

(...) A Administração, por sua vez, não se obriga a contratar o objeto licitado. Ela contrata se quiser, quando quiser (...) e na quantidade que quiser (desde que não ultrapasse a quantidade prevista no edital).

*(...)A grande vantagem do registro de preços é que, como a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto no edital de licitação e consignado na ata, ela pode e deve definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa. Se for necessário contratar mais, ela terá o objeto à sua disposição. **Se for necessário contratar menos, não haverá problema. Insista-se, mais uma vez, ela contrata se quiser, quando quiser (dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços) e quanto quiser (desde que não ultrapasse o quantitativo fixado no edital de licitação e consignado na ata de registro de preços).** (grifo nosso)*

O registro de preços é uma ótima medida em relação a objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode e deve definir no edital de licitação quantitativo superior à sua real estimativa. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de quantidade, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação.” (NIEBUHR, 2025, p. 949-950).

Estas passagens sintetizam a lógica essencial do registro de preços: ele cria um compromisso de fornecimento para o particular, mas não cria obrigação imediata de contratar para a Administração. Com a ata, o fornecedor fica vinculado a disponibilizar o objeto nas condições e preços registrados, enquanto a Administração mantém liberdade para acionar o fornecimento quando houver necessidade, dentro do prazo de vigência e até o limite quantitativo previsto.

Por isso, a grande utilidade do sistema está em lidar com demanda incerta ou difícil de prever. Como a Administração não precisa contratar tudo o que estimou, ela pode fixar no edital um quantitativo maior do que a projeção estrita, funcionando como um “teto” ou “reserva” operacional: se a necessidade real aumentar, haverá cobertura sem necessidade de novo certame; se diminuir, não há prejuízo por ter registrado além, pois não existe obrigação de consumir integralmente.

A síntese do pensamento de Niebuhr é que o Registro de Preços dá à Administração liberdade para contratar conforme a necessidade real — isto é, “se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser” —, justamente para lidar com demandas variáveis e evitar contratações rígidas e superdimensionadas. Porém, essa liberdade não equivale a uma autorização para agir sem planejamento. O autor ressalta que o SRP só faz sentido quando existe uma necessidade pública concreta, ainda que imprecisa, porque instaurar uma

licitação para “nada” viola a razoabilidade, a eficiência, a economicidade e a proteção à confiança.

A ideia central é que o SRP reduz a obrigação de contratar, mas não reduz o dever de justificar e planejar: a Administração deve demonstrar que há finalidade pública, pois a licitação tem custo institucional, consome recursos humanos e materiais e cria expectativas legítimas no mercado. Assim, o registro de preços é um instrumento de flexibilidade responsável — útil para gerir incertezas —, mas que exige motivação e propósito público claro desde a fase de planejamento.

E, em reforço interpretativo, o autor registra que “não faria sentido que a Administração lançasse licitação para o registro de preços sem propósito”, e que, embora a Administração não seja obrigada a contratar integralmente, deve haver uma demanda projetada, ainda que imprecisa, sob pena de violação à razoabilidade e ao dever de planejamento (NIEBUHR, 2025, p. 951).

Um ponto convergente de Niebuhr com a jurisprudência do TCU no Acórdão nº 1.351/2025, já explanado aqui, é a seguinte passagem:

(...) não faz muito sentido utilizar o registro de preços para objetos que correspondam a uma demanda única, cuja contratação se exaure em apenas uma oportunidade. Se a demanda é uma só, que se contrate de uma vez pelos meios tradicionais, sem ata de registro de preços. O registro de preços deve ser utilizado para situações em que a Administração requer dado objeto com alguma periodicidade, diante de demanda que se replica. E mais, é necessário objeto que possa ser de alguma forma replicado, portanto, que ele possa ser padronizado ou que tenha elementos que permitam replicá-lo, definindo-se numa unidade que se repete. Objetos singulares, únicos, que não se repetem ou que não possam ser replicados, pelo menos em princípio, não devem ser contratados por meio do registro de preços.” (NIEBUHR, 2025, p. 955)

Niebuhr parte de uma premissa teleológica: o registro de preços só “faz sentido” quando existe perspectiva real de contratações futuras e sucessivas, isto é, quando a Administração precisa do objeto com alguma periodicidade e não em um único evento. Se a necessidade é única e já se sabe que se exaurirá em uma contratação, a ata perde o propósito, porque o instrumento foi concebido para evitar a repetição de licitações e permitir contratações ao longo do tempo.

Essa lógica coincide com o que o TCU censura no Acórdão nº 1.351/2025: usar registro de preços para uma contratação única e exauriente desvirtua o sistema, pois não há razão prática para “manter preços registrados” se não haverá novas contratações.

O texto adiciona um segundo filtro importante: não basta a demanda ser periódica; o objeto precisa ser replicável, isto é, deve existir uma unidade padronizada que se repete. A expressão “definindo-se numa unidade que se repete” é o núcleo técnico: o SRP pressupõe que a Administração consiga fixar um padrão de contratação (por unidade, lote, posto, hora, item) que permita registrar preço e reproduzir a contratação sem reabrir, a cada vez, o debate sobre especificações e parâmetros essenciais.

A passagem “fecha” com o mesmo alerta do TCU: o SRP não deve ser usado quando o gestor sabe que a contratação será uma só. A convergência é de princípio e de finalidade: ambos entendem que o registro de preços exige propósito de repetição e contratação futura, sob pena de violar a lógica do instrumento e gerar impropriedade de planejamento. No presente caso, a análise do escopo demonstra situação diversa daquela que justifica o SRP: são 12 (doze) itens individualizados, cada qual limitado a 1 (uma) unidade, destinados exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde e adquiridos uma única vez. Por isso, o Sistema de Registro de Preços não se compatibiliza com a contratação pretendida. A execução poderá ser programada por item, mediante Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, sem alteração do quantitativo previamente definido.

Limites da escolha do instrumento auxiliar

A escolha do instrumento auxiliar deve ser motivada e observar as hipóteses legais e regulamentares de cabimento. No caso concreto, os quantitativos estão previamente definidos e não há repetição da mesma aquisição, razão pela qual não se adota o Sistema de Registro de Preços. A execução ocorrerá por contrato administrativo, com emissão de Ordens de Fornecimento por item, em momentos distintos, conforme a necessidade da Administração.

No caso concreto, a discricionariedade administrativa quanto à escolha do instrumento auxiliar deve observar as hipóteses legais de cabimento. Como os pressupostos do Sistema de Registro de Preços não estão presentes, a solução adequada é o pregão eletrônico sem SRP, seguido de contrato administrativo cuja execução poderá ocorrer por item, mediante Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual.

Conclusão da solução

Considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade, opta-se, no presente caso, pela modalidade pregão eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, formalização de contrato administrativo e fornecimento condicionado às Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual.

Considerando que o critério de julgamento será o menor preço por item e que cada item possui natureza autônoma, a adjudicação ocorrerá individualmente, podendo resultar na seleção de fornecedores distintos. Nessa hipótese, será formalizado contrato administrativo com cada adjudicatário relativamente aos itens que lhe forem adjudicados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Conforme autorizado pelo art. 33, I, da referida lei, adota-se o critério de julgamento por menor preço, dada a natureza padronizada dos itens e a ausência de justificativas para sigilo orçamentário, sendo essa a alternativa mais adequada para garantir ampla competitividade, vantajosidade e lisura ao certame.

Modo de disputa: será adotado o modo aberto, em combinação com o pregão eletrônico e o critério de julgamento pelo menor preço por item, por permitir lances públicos e sucessivos e favorecer a competição.

Participação em consórcio: não será admitida, considerando que o objeto é composto por bens comuns, de baixa complexidade, parcelados e adjudicados por item, sem necessidade demonstrada de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras entre empresas.

Participação de cooperativas: será admitida quando houver compatibilidade entre seu objeto social e o objeto licitado e forem atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente os previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Tratamento favorecido às ME/EPP: considerando que todos os itens possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive equiparadas na forma legal, ressalvada hipótese legal de afastamento devidamente demonstrada e motivada nos autos.

Compatibilização com o Escopo Pretendido

A natureza da demanda descrita neste ETP corresponde à aquisição de conjunto fechado de bens individualizados, com quantitativos previamente definidos em 1 (uma) unidade por item, destinados ao apoio de ações educativas, lúdicas, interativas e de humanização em saúde. A diversidade dos itens será tratada mediante julgamento e adjudicação autônomos por item. A necessidade administrativa apresenta variação temporal, e não quantitativa, razão pela qual os itens poderão ser requisitados em datas distintas por meio de Ordens de Fornecimento durante a vigência contratual.

No caso em tela, pretende-se contratar:

- a)** fantasias temáticas destinadas à realização de abordagens educativas e interativas com pacientes, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- b)** protótipos tridimensionais e/ou materiais demonstrativos em 3D, voltados à explicação visual de temas relacionados à saúde, prevenção, higiene, autocuidado, saúde bucal, alimentação saudável, vacinação, prevenção de doenças e demais assuntos de interesse público;
- c)** personagens, acessórios e recursos visuais complementares, quando necessários à adequada execução das atividades educativas e institucionais;
- d)** itens de apoio pedagógico-lúdico, reutilizáveis, seguros e compatíveis com o ambiente de saúde, destinados à utilização em diferentes campanhas e ações ao longo de sua vida útil.

Os quantitativos serão integralmente definidos no contrato, mas isso não exige entrega simultânea de todos os itens. A vigência contratual permitirá a emissão de Ordens de Fornecimento individualizadas, por item, conforme o calendário e a necessidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde. Uma vez requisitado, cada item deverá ser fornecido integralmente, pois possui quantitativo de 1 (uma) unidade. A recorrência das campanhas de saúde diz respeito à utilização futura dos materiais adquiridos, e não à repetição da contratação.

A diversidade dos itens não exige Sistema de Registro de Preços, pois cada item poderá ser disputado e adjudicado autonomamente pelo critério de menor preço por item. A emissão das Ordens de Fornecimento em momentos distintos, conforme a necessidade administrativa, não se confunde com o fracionamento de uma mesma unidade, que será entregue integralmente quando requisitada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico sem Sistema de Registro de Preços, de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais lúdico-interativos destinados ao apoio das ações educativas, preventivas, orientativas e de humanização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com formalização de contrato administrativo e fornecimento por item mediante Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual.

A contratação tem por finalidade disponibilizar às equipes técnicas recursos visuais e interativos capazes de facilitar a comunicação com os usuários da rede pública, especialmente em atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, orientação sobre autocuidado, higiene, saúde bucal, vacinação, alimentação saudável, hábitos de vida, acolhimento e demais temas de interesse coletivo.

A solução contempla a aquisição de itens reutilizáveis, seguros, visualmente adequados e compatíveis com diferentes faixas etárias, permitindo sua utilização em campanhas municipais, unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera, grupos educativos, ações extramuros e demais atividades institucionais. Os materiais deverão possuir características que favoreçam a interação com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, respeitando a finalidade pública da contratação e a necessidade de comunicação clara, acessível e humanizada.

No caso das fantasias e personagens temáticos, a solução busca permitir abordagens mais atrativas e participativas, possibilitando que os profissionais de saúde desenvolvam ações educativas de forma dinâmica, aproximando a Administração da população atendida. Já os protótipos tridimensionais e materiais demonstrativos terão a função de auxiliar na explicação visual de conteúdos relacionados ao corpo humano, higiene, prevenção, saúde bucal, alimentação, doenças, cuidados cotidianos e demais temas definidos pelas equipes de saúde.

A escolha pela aquisição dos materiais, em vez de locação ou contratação pontual de apresentações, mostra-se mais adequada à realidade administrativa, pois permite o uso contínuo e reiterado dos itens em diversas ações ao longo do tempo, com maior autonomia para as equipes municipais, sem dependência de agenda de terceiros ou necessidade de novas contratações para cada campanha realizada.

Os quantitativos estão previamente definidos em 1 (uma) unidade por item, razão pela qual não se justifica o Sistema de Registro de Preços. O fornecimento, entretanto, poderá

ocorrer em momentos distintos durante a vigência contratual, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Cada item será fornecido integralmente quando requisitado, inexistindo fracionamento da respectiva unidade ou indefinição quantitativa.

A solução como um todo deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, facilidade de higienização, conservação, transporte e armazenamento, considerando que os materiais poderão ser utilizados em ambientes públicos de saúde e em contato com diferentes públicos. Os itens deverão ser entregues novos, em perfeito estado, com acabamento adequado e livres de componentes cortantes, tóxicos, frágeis ou incompatíveis com o uso institucional.

Com a implementação da solução, espera-se ampliar a efetividade das ações educativas em saúde, melhorar a adesão dos usuários às orientações prestadas, fortalecer o vínculo entre profissionais e comunidade, tornar as campanhas mais atrativas e contribuir para a humanização dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao oferecer instrumentos adequados para o desenvolvimento de atividades lúdicas, educativas e interativas, proporcionando maior alcance, compreensão e impacto das ações promovidas pela Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Na tabela a seguir, apresentam-se os itens, descrição, com os respectivos quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	39613	1	UD	FANTASIA SAÚDE MENTAL (CABEÇA + CORPO), A FANTASIA SERÁ DESTINADA AO USO EM CAMPANHAS EDUCATIVAS, PALESTRAS, AÇÕES PÚBLICAS, ATIVIDADES ESCOLARES E DEMAS INICIATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANDO, DE FORMA LÚDICA ATRATIVA, A IMPORTÂNCIA DO CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL. COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE CÉREBRO HUMANIZADO, MACACÃO LISO AZUL CLARO, CINTO PERSONALIZADO, LUVAS E CALÇADOS/PANTUFAS. A CABEÇA DEVERÁ SER EXTRA GRANDE E ESTRUTURADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM DETALHES EM ALTO-RELEVO QUE SIMULEM AS CIRCUNVOLUÇÕES CEREBRAIS, E TONALIDADE ROSADA/ALARANJADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM A 90 CM DE LARGURA, 65 CM A 75 CM DE ALTURA E 60 CM A 70 CM DE PROFUNDIDADE. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, OLHOS GRANDES, EXPRESSÃO AMIGÁVEL, ÓCULOS E

				DESTAQUE E FONE DE OUVIDO ACOPLADO. O MACACÃO DEVERÁ SER LISO, EM COR AZUL CLARO, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM BOM ACABAMENTO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER NAS COSTAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 CM A 120 CM. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO DO PEITO, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR CINTO ACOPLADO OU REMOVÍVEL, EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, CONTENDO PLACA FRONTAL PERSONALIZADA COM A FRASE: “CUIDAR DA SAÚDE MENTAL É ESSENCIAL”. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS, PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS COM SOLADO SEGURO, VENTILAÇÃO INTERNA NA CABEÇA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 
2	39614	1	UD	FANTASIA PROMOÇÃO DA SAÚDE E O USO CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS, A FANTASIA SERÁ DESTINADA AO USO EM EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PALESTRAS, AÇÕES PÚBLICAS, ATIVIDADES ESCOLARES E DEMAIS INICIATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E O USO CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS. COMPOSTA POR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE CAIXA DE REMÉDIO/MEDICAMENTO, MACACÃO INTERNO, CABEÇA/ESTRUTURA COM ROSTO HUMANIZADO, CAPA, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. O CORPO PRINCIPAL DEVERÁ SER RETANGULAR, SIMULANDO CAIXA DE MEDICAMENTO, EM COR PREDOMINANTE AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, VERMELHO E AMARELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, FIRME, RESISTENTE, DURÁVEL E HIGIENIZÁVEL. A PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, OLHOS GRANDES, SOBRANCELHAS, SORRISO, FAIXA/MÁSCARA VERMELHA NA REGIÃO DOS OLHOS E DETALHE EM FORMATO DE CRUZ BRANCA. DEVERÁ POSSUIR FAIXA FRONTAL HORIZONTAL AMARELA COM A EXPRESSÃO “PROMOÇÃO À SAÚDE” OU COM FRASE MENCIONADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, EM LETRAS LEGÍVEIS E CENTRALIZADAS. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA/BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL INFERIOR DA CAIXA, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR CAPA TRASEIRA VERMELHA, COM BORDAS AMARELAS, FIXADA DE FORMA SEGURA, CONTENDO APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MACACÃO INTERNO DEVERÁ SER AZUL, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. A ESTRUTURA EM FORMATO DE CAIXA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM A 110 CM DE ALTURA, 60 CM A 75 CM DE LARGURA E 30 CM A 45 CM DE PROFUNDIDADE. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS; A CAPA TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 90 CM A 110 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM A 90 CM DE LARGURA. DEVERÁ ACOMPANHAR LUVAS BRANCAS, PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS COM SOLADO SEGURO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ZÍPER/VELCRO, VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA. IMAGEM DE REFERÊNCIA:

Assinado por 1 pessoa: FRANCINE SONNI MARTINS MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinatureadubriand.idoc.com.br/verificacao/127E-2E76-9769-0AEE>

				
3	CONF.	1	UD	KIT EDUCATIVO COMPOSTO POR PROTÓTIPO TRIDIMENSIONAL (3D) DE BOCA/ARCADA DENTÁRIA GIGANTE E PROTÓTIPO TRIDIMENSIONAL (3D) DE ESCOVA DE DENTE GIGANTE, DESTINADO A AÇÕES EDUCATIVAS, CAMPANHAS E DEMONSTRAÇÕES PRÁTICAS DE HIGIENE BUCAL. O PROTÓTIPO DA BOCA/ARCADA DENTÁRIA DEVERÁ REPRODUZIR VISUALMENTE UMA BOCA ABERTA, COM ARCADA SUPERIOR E INFERIOR, DENTES, GENGIVA E CAVIDADE BUCAL, EM DIMENSÕES AMPLIADAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E SEGURANÇA PARA MANUSEIO. DEVERÁ POSSUIR LARGURA MÍNIMA DE 80 CM, ABERTURA ARTICULADA MÍNIMA DE 50 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 55 CM A 70 CM E ALTURA APROXIMADA DE 50 CM A 65 CM QUANDO FECHADO. O INTERIOR DEVERÁ CONTER REPRESENTAÇÃO DA CAVIDADE ORAL E LÍNGUA. DOIS DENTES FRONTAIS DEVERÃO SER REMOVÍVEIS, PREFERENCIALMENTE OS INCISIVOS CENTRAIS SUPERIORES, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIRME E SEGURO. O PROTÓTIPO DA ESCOVA DE DENTE GIGANTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORMATO ANATÔMICO SEMELHANTE AO DE UMA ESCOVA DENTAL, ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E ESTRUTURA FIRME, PORÉM LEVE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 70 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 12 CM, CABEÇA COM CERDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO QUE REMETA VISUALMENTE E AO TOQUE AO MATERIAL UTILIZADO EM ESCOVAS DE DENTE, COM APARÊNCIA SEMELHANTE A CERDAS REAIS, PORÉM ADAPTADAS À FINALIDADE DECORATIVA, EDUCATIVA E ESTRUTURAL DO PROTÓTIPO, DE APROXIMADAMENTE 18 CM, PREDOMINANTEMENTE BRANCAS COM DETALHES EM AZUL, E COR PREDOMINANTE VERMELHA, CONFORME REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER ROSTINHO LÚDICO E SIMPÁTICO, COM OLHOS, SOBRANCELHAS E SORRISO, INTEGRADO DE FORMA HARMONIOSA AO PROTÓTIPO. OS OBJETOS DEVERÃO APRESENTAR BOA QUALIDADE VISUAL, RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE, FACILIDADE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA NO MANUSEIO, SENDO ENTREGUES PRONTOS PARA USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ACABAMENTO E FUNCIONAMENTO, SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM COMPLEMENTAR. 

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assisschateaubriand.idoc.com.br/verificacao/127E-2E76-9769-0AEE> e informe o código 127E-2E76-9769-0AEE

4	39617	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE DENTE HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,70 M, CONSIDERANDO O CONJUNTO COMPLETO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE DENTE, EM COR PREDOMINANTE BRANCA OU OFF-WHITE, COM ACABAMENTO MACIO, LISO, VISUALMENTE ATRATIVO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. O PERSONAGEM DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E SIMPÁTICO, COM OLHOS GRANDES, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS, NARIZ, BOCA SORRIDENTE E EXPRESSÃO ALEGRE, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A BOCA DO PERSONAGEM DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO INTERNO EM TOM ESCURO, COM LÍNGUA E DENTES APARENTES, REFORÇANDO O ASPECTO EDUCATIVO E INFANTILIZADO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR BRAÇOS LATERAIS ACOPLADOS AO CORPO, COM LUVAS EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A PARTE INFERIOR DEVERÁ PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO, MANTENDO O FORMATO DO DENTE, COM ABERTURA E ESTRUTURA ADEQUADA PARA LOCOMOÇÃO SEGURA. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS EM COR COMPATÍVEL COM A FANTASIA, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. A CABEÇA/ESTRUTURA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO OBSERVAR ALTURA MÍNIMA TOTAL DE 1,70 M, LARGURA APROXIMADA DE 80 CM A 100 CM NA REGIÃO SUPERIOR DO DENTE E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 40 CM A 60 CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 
5	39618	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE EM FORMATO DE BONECA HUMANIZADA TEMÁTICA DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, DESTINADA A CAMPANHAS EDUCATIVAS, MOBILIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E AÇÕES DE SAÚDE DA MULHER. COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM BONECA, VESTIDO TEMÁTICO, LAÇO FRONTAL EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA, LUVAS, MEIA-CALÇA OU COBERTURA PARA AS PERNAS E CALÇADOS/PANTUFAS. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DELICADO, REALISTA, LÚDICO E ACOLHEDOR, COM TRAÇOS SUAVES, OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, CÍLIOS, SOBRANCELHAS, BOCA SORRIDENTE, BOCHECHAS ROSADAS, CABELOS ESTILIZADOS, TIARA OU FAIXA E LAÇO ROSA DECORATIVO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM A 70 CM DE ALTURA, 45 CM A 60 CM DE LARGURA E 40 CM A 55 CM DE PROFUNDIDADE. O TRAJE DEVERÁ POSSUIR PREDOMINÂNCIA DAS CORES ROSA E BRANCO, COM VESTIDO DE MANGAS LONGAS, SAIA RODADA OU ESTRUTURADA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO. O LAÇO FRONTAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL FIRME E ESTRUTURADO, COMO ESPUMA DENSE OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM TECIDO ROSA,

				MANTENDO O FORMATO E GARANTINDO DURABILIDADE. DEVERÁ CONTER PEQUENO SÍMBOLO DO LAÇO ROSA NO PEITO, EM TAMANHO PROPORCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR LUVAS ROSAS OU COMPATÍVEIS, MEIA-CALÇA/COBERTURA PARA PERNAS EM BRANCO OU ROSA CLARO E PANTUFAS/CALÇADOS EM ROSA OU COR COMPATÍVEL, COM SOLADO SEGURO. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, VENTILAÇÃO INTERNA NA CABEÇA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, E PERMITIR BOA MOBILIDADE. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL DE 1,70 M A 1,90 M, LARGURA DE 1,40 M A 1,60 M COM OS BRAÇOS ABERTOS E VESTIDO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 CM A 110 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 
6	39619	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE CORAÇÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE CORAÇÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CORPO ESTRUTURADO EM FORMATO DE CORAÇÃO, MACACÃO INTERNO OU INTEGRADO, BRAÇOS, LUVAS, CALÇA, CALÇADOS/PANTUFAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. O CORPO PRINCIPAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO, COM ACABAMENTO VOLUMOSO, ARREDONDADO, FIRME E ESTRUTURADO, MANTENDO O FORMATO DURANTE O USO, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. O CORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E ADEQUADO PARA AÇÕES EDUCATIVAS. DEVERÁ CONTER CURATIVO/BAND-AID DECORATIVO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DO CORAÇÃO, EM MATERIAL LEVE E FIXADO DE FORMA SEGURA, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR BRAÇOS REVESTIDOS EM TECIDO VERMELHO, COM PAR DE LUVAS BRANCAS, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER COMPOSTA POR CALÇA EM TECIDO VERMELHO, COM APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS NAS LATERAIS DA REGIÃO DA CANELA, SENDO UMA LOGOMARCA EM CADA PERNA, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. AS LOGOMARCAS DEVERÃO SER APLICADAS EM TAMANHO PROPORCIONAL COM BOA VISIBILIDADE, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM E A MOBILIDADE DO USUÁRIO. DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE CALÇADOS/PANTUFAS NA COR VERMELHA, COM DETALHES EM BRANCO OU EM COR COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DO CORAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, FIRME, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COMO ESPUMA ESTRUTURADA, FIBRA, EVA, TECIDO PELUCIADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDO EM TECIDO VERMELHO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, LAVÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. A CABEÇA/ESTRUTURA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO O CONJUNTO COMPLETO DA FANTASIA. A ESTRUTURA EM FORMATO DE CORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 CM A 120 CM DE ALTURA, 100 CM A 130 CM DE LARGURA E 35 CM A 50 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO

				PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. A LARGURA APROXIMADA DA FANTASIA COM OS BRAÇOS ABERTOS DEVERÁ SER DE 1,40 M A 1,70 M, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E INTERAÇÃO EM AÇÕES PÚBLICAS. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 95 CM A 110 CM, OU MEDIDA COMPATÍVEL COM USUÁRIO ADULTO, PERMITINDO MOBILIDADE E BOM CAIMENTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. AS LUVAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DA FANTASIA, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE BOA QUALIDADE, LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 
7	39620	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE GOTA HUMANIZADA, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE GOTA, MACACÃO, BRAÇOS, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE GOTA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR E PONTA SUPERIOR CENTRALIZADA, MANTENDO FIDELIDADE VISUAL AO PERSONAGEM, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS. A CABEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ESTRUTURA FIRME E BOM ACABAMENTO, PERMITINDO ADEQUADO USO PROLONGADO PELO USUÁRIO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM A 85 CM DE ALTURA, 50 CM A 70 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A VENTILAÇÃO INTERNA E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. O MACACÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO EM APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM LISA, COM ACABAMENTO REFORÇADO E CAIMENTO ADEQUADO AO CONJUNTO DA FANTASIA, DE MODO A PRESERVAR A ESTÉTICA DO PERSONAGEM E A

				MOBILIDADE DO USUÁRIO. NA PARTE FRONTAL DO MACACÃO DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO SUS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. NAS MANGAS OU BRAÇOS DA FANTASIA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS BRANCAS, EM TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A ESTRUTURA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO A FANTASIA COMPLETA. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM, MEDIDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA PERNA, E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS, COMPATÍVEL COM USO ADULTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 
8	39621	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE GOTA HUMANIZADA FEMININA, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO DE GOTA, MACACÃO BRANCO, SAIA RODADA ROSA, LAÇO NA CABEÇA, LUVAS E PANTUFAS/CALÇADOS. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE GOTA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR E PONTA SUPERIOR CENTRALIZADA, MANTENDO FIDELIDADE VISUAL AO PERSONAGEM, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ROSTO LÚDICO E AMIGÁVEL, COM OLHOS GRANDES E EXPRESSIVOS, CÍLIOS, SOBRANCELHAS, BOCHECHAS ROSADAS E BOCA SORRIDENTE, TRANSMITINDO ASPECTO ALEGRE, ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS. A CABEÇA DEVERÁ CONTER LAÇO ROSA DECORATIVO FIXADO NA PARTE SUPERIOR/LATERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FIRME, LEVE E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EM TECIDO ROSA, DE MODO A MANTER O FORMATO E HARMONIZAR COM A IDENTIDADE VISUAL DA PERSONAGEM. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM A 85 CM DE ALTURA, 50 CM A 70 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO APRESENTADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE PRESERVADOS O

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE SONIA MARTINS MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assisschateaubriand-1doc.com.br/verificacao/127E-2E-76-9769-0AEE>

				CONFORTO, A SEGURANÇA, A VENTILAÇÃO INTERNA E A FIDELIDADE VISUAL DA PERSONAGEM. O MACACÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS E PERNAS COMPRIDAS, EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO PROLONGADO EM APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS. NA PARTE FRONTAL DO MACACÃO DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO SUS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME ARTE/MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. NAS MANGAS OU BRAÇOS DA FANTASIA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR SAIA RODADA ROSA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E COM BOM CAIMENTO, FIXADA AO MACACÃO OU DE FORMA REMOVÍVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO NA CINTURA E NA BARRA. A SAIA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM A 50 CM, MEDIDO DA CINTURA ATÉ A BARRA, E CIRCUNFERÊNCIA/RODADO COMPATÍVEL COM O TAMANHO ADULTO DA FANTASIA, PERMITINDO MOBILIDADE E MANTENDO O VISUAL LÚDICO DA PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE LUVAS BRANCAS, EM TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR PAR DE PANTUFAS/CALÇADOS BRANCOS, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE NAS COSTAS OU EM LOCAL QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DA PERSONAGEM. A ESTRUTURA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR BOA VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM VENTILADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,70 M A 1,90 M, CONSIDERANDO A FANTASIA COMPLETA. O MACACÃO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM A 160 CM, MEDIDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA PERNA, E LARGURA APROXIMADA DE 140 CM A 160 CM COM OS BRAÇOS ABERTOS, COMPATÍVEL COM USO ADULTO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 
9	39622	1	UD	FANTASIA TIPO MASCOTE, EM FORMATO DE LEÃO HUMANIZADO, CONFECCIONADA EM TAMANHO ADULTO, COM VISUAL LÚDICO, SIMPÁTICO, ESPORTIVO E ADEQUADO PARA INTERAÇÃO COM CRIANÇAS, ADULTOS E COMUNIDADE EM GERAL. A FANTASIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CABEÇA ESTRUTURADA DE LEÃO, CORPO REVESTIDO EM PELÚCIA/FIBRA SINTÉTICA, CAMISETA, BERMUDA, CAUDA, LUVAS OU PATAS, MEIAS E CALÇADOS/PANTUFAS CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CABEÇA DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FORMATO DE LEÃO, COM ACABAMENTO REALISTA E LÚDICO, CONTENDO JUBA VOLUMOSA, ORELHAS ARREDONDADAS, OLHOS EXPRESSIVOS, FOCINHO, NARIZ, BOCA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS VISUAIS PRÓPRIAS DO

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assisschateaubriand.1doc.com.br/verificacao/127E-ZE-76-9769-0AEE> e informe o código 127E-ZE-76-9769-0AEE

			PERSONAGEM, PRESERVANDO APARÊNCIA AMIGÁVEL E ACOLHEDORA. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO FIRME E ESTRUTURADO, COM BOA VISIBILIDADE E VENTILAÇÃO INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO OU VENTILADOR INTERNO, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AO USUÁRIO DURANTE O USO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM A 70 CM DE ALTURA, 50 CM A 65 CM DE LARGURA E 50 CM A 65 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO PROPORCIONAL CONFORME O MODELO CONFECCIONADO, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO, A SEGURANÇA, A MOBILIDADE E A FIDELIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. O CORPO DA FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PELUCIADO OU PELE SINTÉTICA EM TONALIDADE CARAMELO/DOURADA, COM TOQUE MACIO, RESISTÊNCIA E BOM ACABAMENTO, SIMULANDO A PELAGEM DO LEÃO. A FANTASIA DEVERÁ CONTER CAMISETA BRANCA, COM MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL, TRASEIRA E/OU MANGAS, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA PODERÁ CONTER APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO OU OUTRA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE. NA PARTE TRASEIRA DA CAMISETA DEVERÁ CONTER INSCRIÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME ARTE/MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE, PODENDO CONSTAR A EXPRESSÃO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO. NAS MANGAS DA CAMISETA PODERÃO SER APLICADAS LOGOMARCAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU OUTRAS IDENTIDADES VISUAIS INSTITUCIONAIS, EM TAMANHO PROPORCIONAL E COM BOA VISIBILIDADE, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A FANTASIA DEVERÁ CONTER BERMUDA NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E COM BOM CAIMENTO, PREFERENCIALMENTE COM ELÁSTICO NA CINTURA, PERMITINDO ADEQUADA MOBILIDADE AO USUÁRIO. A BERMUDA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM A 60 CM, MEDIDO DA CINTURA ATÉ A BARRA, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E PROPORCIONAL AO CONJUNTO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ CONTER PUNHOS OU FAIXAS AZUIS NA REGIÃO DOS PUNHOS, EM MATERIAL COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, CONTRIBUINDO PARA A CARACTERIZAÇÃO VISUAL DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR MEIAS BRANCAS OU COBERTURA DE PERNAS EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ESPORTIVO, COMPATÍVEIS COM O VISUAL DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR CALÇADOS/PANTUFAS OU TÊNIS CENOGRÁFICOS NAS CORES AZUL E BRANCO, EM TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, COM SOLADO ADEQUADO E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. A FANTASIA DEVERÁ CONTER CAUDA REVESTIDA EM MATERIAL PELUCIADO, FIXADA NA PARTE TRASEIRA, PROPORCIONAL AO PERSONAGEM, COM ACABAMENTO REFORÇADO E PONTA DECORATIVA EM MATERIAL SEMELHANTE À JUBA. A CAUDA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM A 65 CM, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DA FANTASIA. A FANTASIA DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE EM LOCAL DISCRETO, QUE FACILITE A COLOCAÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DO PERSONAGEM. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LAVÁVEIS OU HIGIENIZÁVEIS, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE. A FANTASIA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE AO USUÁRIO, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, MÃOS, PERNAS E CABEÇA DURANTE APRESENTAÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,75 M A 1,95 M, CONSIDERANDO A CABEÇA E OS CALÇADOS DA FANTASIA. A LARGURA APROXIMADA DA FANTASIA COM OS BRAÇOS ABERTOS DEVERÁ SER DE 1,40 M A 1,70 M, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. O CORPO/TRAJE DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO USUÁRIO ADULTO, COM MODELAGEM QUE ASSEGURE CONFORTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE DURANTE O USO PROLONGADO. OS CALÇADOS/PANTUFAS DEVERÃO POSSUIR TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADULTO, PREFERENCIALMENTE ATENDENDO NUMERAÇÃO APROXIMADA DE 37 A 43, OU CONFORME MEDIDAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 SACOLA DE TRANSPORTE COM ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E DESLOCAMENTO DA FANTASIA. IMAGEM DE REFERÊNCIA:
--	--	--	---

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinatureateubrand.100c.com.br/verificacao/127E-2E-76-9769-0AEE> e informe o código 127E-2E-76-9769-0AEE

				
10	39623	1	UD	FANTASIA RÉPLICA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (MACHO) PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS. ELA É VISÍVEL E PROPORCIONA ALTA VISIBILIDADE PARA O USUÁRIO. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO; FANTASIA FEITA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149 CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149 CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM 120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. ACOMPANHA 1 SACOLAS DE TRANSPORTE COM ALÇA IMAGEM DE REFERÊNCIA: 
11	39624	1	UD	FANTASIA RÉPLICA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (FÊMEA) PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS. ELA É VISÍVEL E PROPORCIONA ALTA VISIBILIDADE PARA O USUÁRIO. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS INCLUEM: FANTASIA FEITA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149 CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149 CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM 120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. SAIA E LAÇO CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO, PARA GARANTIR LEVEZA E CONFORTO. A FANTASIA APRESENTA TRAÇOS FEMININOS, COMO CÍLIOS

				DELICADOS, REFORÇANDO A REPRESENTAÇÃO DA FÊMEA DO MOSQUITO ACOMPANHA 1 SACOLAS DE TRANSPORTE COM ALÇA. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 
12	39625	1	UD	FANTASIA COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM VISUAL LÚDICO, AMIGÁVEL E INSTITUCIONAL. CABEÇA CENOGRÁFICA PRODUZIDA A PARTIR DE MODELAGEM EM SOFTWARE 3D, COM USINAGEM EM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO LEVEZA, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FIDELIDADE AO LAYOUT APROVADO. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, COM REVESTIMENTO EM MALHA, PROPORCIONANDO MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E ACABAMENTO EXTERNO DE QUALIDADE. A CABEÇA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CHAPÉU CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CÁQUI, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DO FARDAMENTO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME REFERÊNCIA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. A ESTRUTURA INTERNA DA CABEÇA DEVERÁ CONTER CAPACETE ANATÔMICO, FAVORECENDO A SUSTENTAÇÃO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E MELHOR ENCAIXE AO USUÁRIO QUE VESTIRÁ A FANTASIA. A CABEÇA DEVERÁ CONTER COM SISTEMA QUE FAVOREÇA A VISÃO DO USUÁRIO, CONFORME LAYOUT 3D APROVADO, SENDO A ÁREA DE VISUALIZAÇÃO POSICIONADA DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. A BOCA DO PERSONAGEM DEVERÁ SER DESENVOLVIDA DE FORMA A PERMITIR A VISÃO DO PROMOTOR/USUÁRIO, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DA FANTASIA. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR MINI EXAUSTOR RECARREGÁVEL, PARA VENTILAÇÃO INTERNA E MAIOR CONFORTO TÉRMICO DURANTE O USO. OS OLHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS NA COR CARAMELO, COM ACABAMENTO EXPRESSIVO E SIMPÁTICO, EM HARMONIA COM O CONCEITO LÚDICO DO PERSONAGEM. O ROSTO DEVERÁ CONTER EXPRESSÃO AMIGÁVEL, PODENDO CONTEMPLAR SOBRANCELHAS, NARIZ, ORELHAS E SORRISO, DE FORMA A TRANSMITIR ASPECTO ACOLHEDOR E APROPRIADO PARA AÇÕES EDUCATIVAS. O TRONCO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DAR VOLUME E FORMA AO PERSONAGEM, GARANTINDO LEVEZA, CONFORTO E RESISTÊNCIA. O FIGURINO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM LYCRA, NA COR AZUL-MARINHO, SENDO SEPARADO DO CORPO ESTRUTURADO, A FIM DE POSSIBILITAR SUA RETIRADA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO. SOBRE O FIGURINO BASE, A FANTASIA DEVERÁ CONTER COLETE, CALÇA E BOLSA, CONFECCIONADOS EM BRIM, NA COR CÁQUI, CONFORME MODELO DE FARDAMENTO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. O COLETE DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, PODENDO CONTER BOLSOS CENOGRÁFICOS OU FUNCIONAIS, FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU BOTÕES, CONFORME PROJETO APROVADO. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM BRIM CÁQUI, COM MODELAGEM CONFORTÁVEL E ADEQUADA AO USO ADULTO, PERMITINDO AMPLA MOBILIDADE AO USUÁRIO. A BOLSA DEVERÁ ACOMPANHAR A FANTASIA, EM MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADA EM BRIM CÁQUI OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO AGENTE, SERVINDO COMO ACESSÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO. AS LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS DEVERÃO SER APLICADAS POR MEIO DE TRANSFER DIGITAL, IMPRESSÃO OU TÉCNICA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM A ARTE E LAYOUT FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. AS LUVAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM CAMADA DUPLA DE LYCRA, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO, RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USUÁRIO. OS PÉS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COMPATÍVEL COM A FANTASIA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A LOCOMOÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O ITEM DEVERÁ ATENDER NUMERAÇÃO DE CALÇADO DO USUÁRIO ENTRE 40 E 45. A FANTASIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS LEVES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS E ADEQUADOS PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS. A ESTRUTURA DEVERÁ PERMITIR BOA MOBILIDADE DO USUÁRIO, ESPECIALMENTE NOS MOVIMENTOS DE BRAÇOS, PERNAS E CABEÇA, SEM COMPROMETER A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO. O ACABAMENTO GERAL DEVERÁ SER REFORÇADO, COM COSTURAS FIRMES, BOA APRESENTAÇÃO ESTÉTICA E MATERIAIS DE QUALIDADE, ADEQUADOS AO USO INSTITUCIONAL. A FANTASIA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE EMBALAGEM EM NYLON IMPERMEÁVEL, APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DO ITEM. IMAGEM DE REFERÊNCIA:

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE SONNI MARIINS MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinticateubrian.1doc.com.br/verificacao/127E-2E76-9769-0AEE> e informe o código 127E-2E76-9769-0AEE



Reforçando o que já fora afirmado na introdução deste ETP, destaca-se que, conforme leciona Marçal Justen Filho, o Estudo Técnico Preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Por esta razão, sendo apenas provisórios e descritos na medida de sua possibilidade/necessidade, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência).

Nesse sentido, por razões de custos de transação ou replicação de documentos, técnicas ou mercadológicas, admite-se a inclusão, exclusão ou reclassificação de itens inicialmente previstos, em decorrência do maior detalhamento dos descritivos, da validação de requisitos de desempenho e dos resultados da pesquisa de mercado. Tais ajustes poderão ocorrer na evolução da fase preparatória. A relação definitiva dos itens e do escopo definitivo da contratação será consolidada no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 73.761,25

8.1. Justificativa do valor estimado

Nos termos literais do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021, sabe-se que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte”. Ocorre que esta disposição tem sido alvo de fortes críticas pela doutrina especializada desde a promulgação da legislação licitatória, em especial pela evidente impossibilidade de se realizar, previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, uma estimativa do valor da contratação detalhada, precisa e calculada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Dentre inúmeros autores, destaca-se a exposição feita por Joel de Menezes Niebuhr:⁶

Pela redação dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021 é um tanto quanto confuso precisar o momento em que se deve proceder ao orçamento. De acordo com a ordem dos incisos do artigo 18, o processo inicia com o estudo técnico preliminar, depois termo de referência/projetos e, na sequência, o orçamento estimado. A lógica confirmaria essa sequência: primeiro define-se exatamente o que se quer e depois vai-se apurar o preço desse objeto no mercado. Sem definir o objeto é difícil apurar preços, porque, por óbvio, os preços variam conforme as variações dos objetos.

No entanto, o inciso VI do § 1º do artigo 18 exige que o estudo técnico preliminar já apresente “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo”. Quer dizer que o documento que dá a largada na etapa preparatória já pressupõe o orçamento, porque a estimativa do valor da contratação decorre de algum tipo de orçamentação, ainda que mais simples. É digno de nota que o dispositivo, contudo, não se contenta com algo mais simples, porque exige a indicação de preços referenciais e memórias de cálculo.

*Para complicar ainda mais, a alínea “i” do inciso XXIII do **artigo 6º da Lei n. 14.133/2021** exige que o termo de referência também “aponte as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;”. [...]*

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do estudo técnico preliminar, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do termo de referência ou do projeto básico, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021.

Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional. [grifo nosso]

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. Fase Preparatória das Licitações. In: NIEBUHR, Joel de Menezes. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. p. 87-88

Debruçando-se sobre o mesmo tema, Juliano Heinen⁷ vai além e propõe que, para além da possibilidade de se ter primeiramente um orçamento simplificado e depois um detalhado, o Estudo Técnico Preliminar poderia apenas referenciar que a orçamentação será mais bem detalhada na sequência, o que seria, no presente caso, no Termo de Referência.

Veja-se, ainda, que o inciso VI do § 1º do art. 18 exige que o estudo técnico preliminar já apresente “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo”. Ao que parece, o estudo técnico preliminar exige uma orçamentação mais simplificada, que será melhor desenvolvida na fase de referenciamento de preços. Mas não é só. O inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21 determina que o termo de referência também “[...] aponte as estimativas do valor da contratação”. Então teríamos três documentos que devem estimar o valor da contratação, o que não faz sentido e aumenta de sobremaneira a burocracia estatal. Pensamos que possa se dar duas soluções ao problema:

(a) Ou se faz um orçamento mais simples no estudo técnico preliminar, ou no termo de referência ou no projeto básico, o qual será mais bem detalhado na fase de definição dos preços de referência;

(b) Ou entendemos que seria possível referir que a orçamentação será mais bem detalhada na sequência, ou seja, no estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto base, os referenciais de preço serão feitos em momento subsequente.

O certo é que a lei parece exigir um orçamento preliminar e um definitivo, o que não se mostra adequado nem racional. Portanto, propomos a opção “(b)”.

Como afirmado pela doutrina especializada, é inviável a realização de um orçamento detalhado previamente ao ETP pois significaria orçar um objeto sem a sua precisa definição e as condições em que ocorreria a sua contratação.

Outro ponto relevante a ser observado é a distância dos dois produtos (ETP e Termo de Referência) no espaço e no tempo. Na relação com o espaço, pode ocorrer a dilatação das ideias, dos requisitos, dos quantitativos e outros elementos elaborados no início, que se a pesquisa de preços for aferida e detalhada no ETP, poderá ficar descaracterizada. E do tempo, dependendo da situação, entre a produção do ETP e a finalização do Termo de Referência, mais outros movimentos internos até chegar à publicação do edital, a pesquisa de preços poderia ficar desatualizada.

⁷ HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 160-161.

A estimativa do valor da contratação já foi apurada no montante de R\$ 73.761,25, conforme a pesquisa de preços constante dos autos. Para fins de coerência documental, este ETP passa a remeter expressamente ao Relatório de Pesquisa Mercadológica e ao Mapa de Apuração de Preços nº 132059 como suporte da estimativa, sem prejuízo da conferência da metodologia e da memória de cálculo pelo setor competente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que a divisão for técnica e economicamente viável, especialmente com vistas ao melhor aproveitamento do mercado, à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A própria Lei nº 14.133/2021 prevê, na fase preparatória, a necessidade de avaliação do parcelamento do objeto, bem como estabelece diretrizes específicas para compras, considerando viabilidade técnica e econômica, aproveitamento das peculiaridades do mercado local e ampliação da competição.

No caso em tela, a solução admite parcelamento por itens, considerando que o objeto envolve a aquisição de materiais distintos, tais como fantasias temáticas, personagens, acessórios, protótipos tridimensionais e recursos lúdico-interativos, os quais podem possuir fornecedores, modelos, composições, tamanhos, materiais e características técnicas diversas.

A contratação será estruturada por itens, com disputa e adjudicação autônomas, em coerência com a natureza individualizada dos bens e com o Termo de Referência.

O parcelamento por itens revela-se adequado porque evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor quando houver possibilidade de fornecimento independente dos produtos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores preços. Além disso, permite que cada item seja disputado conforme suas especificações próprias, evitando que exigências relacionadas a determinado produto restrinjam indevidamente a participação de empresas aptas a fornecer os demais itens.

Não será adotado agrupamento em lotes nesta contratação, permanecendo a adjudicação por item. Cada item ou kit descrito no Termo de Referência constitui unidade funcional própria e será fornecido integralmente pelo respectivo adjudicatário.

Dessa forma, o parcelamento adotado refere-se exclusivamente à divisão do objeto para fins de disputa e adjudicação por itens autônomos, considerando a natureza individualizada dos bens e a possibilidade de fornecimento independente por diferentes

fornecedores. Tal sistemática não se confunde com o fornecimento parcelado da quantidade de cada item, uma vez que cada item possui quantitativo definido de 1 (uma) unidade, a qual deverá ser entregue integralmente quando emitida a respectiva Ordem de Fornecimento. A emissão das Ordens de Fornecimento poderá ocorrer em momentos distintos durante a vigência contratual, conforme a programação administrativa e o calendário das ações da Secretaria Municipal de Saúde, sem alteração dos quantitativos previamente contratados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve avaliar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, a fim de verificar se a solução pretendida depende de outros ajustes administrativos ou se poderá impactar contratações já existentes ou futuras. As contratações interdependentes são aquelas que constituem pré-requisito para o êxito da nova solução, ou cujo sucesso dependa da contratação ora analisada.

No caso em tela, a contratação pretendida possui natureza predominantemente autônoma, pois se refere à aquisição de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais lúdico-interativos destinados ao apoio de ações educativas, preventivas e de humanização em saúde. A utilização desses itens não depende, em princípio, da celebração prévia de outros contratos específicos, uma vez que serão empregados diretamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde em campanhas, unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera, grupos educativos e demais ações institucionais.

Entretanto, embora não se identifique contratação interdependente indispensável à viabilização do objeto, é possível reconhecer a existência de contratações correlatas, especialmente aquelas relacionadas à execução ordinária das ações públicas de saúde, tais como eventual fornecimento de materiais gráficos, materiais educativos, itens de divulgação, transporte de equipes, organização de campanhas, apoio logístico, serviços de comunicação institucional, locação de espaços, sonorização, tendas ou demais estruturas eventualmente utilizadas em eventos públicos.

Tais contratações, quando existentes, não constituem condição obrigatória para a presente aquisição, mas podem atuar de forma complementar, ampliando o alcance e a efetividade das atividades educativas desenvolvidas pela Administração Municipal. Assim, os itens

ora pretendidos poderão ser utilizados de maneira integrada a campanhas já realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que isso implique dependência técnica ou operacional entre os objetos.

Também não se verifica necessidade de contratação específica de manutenção, instalação ou assistência técnica continuada, considerando que os itens pretendidos consistem em bens móveis reutilizáveis, de uso direto pelas equipes municipais, bastando que sejam observadas as orientações de conservação, higienização, armazenamento e manuseio previstas nas especificações técnicas e no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de contratações interdependentes para sua execução, podendo ser processada de forma autônoma. Eventuais contratações correlatas existentes ou futuras deverão apenas guardar compatibilidade com o planejamento das ações de saúde, de modo a evitar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou aquisições incompatíveis com a finalidade pública pretendida.

Portanto, a solução proposta mostra-se viável de forma independente, sem prejuízo de sua utilização conjunta com outros instrumentos, materiais e ações administrativas voltadas à educação em saúde, prevenção de doenças, humanização do atendimento e comunicação acessível com a população.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta originalmente no Plano Anual de Contratações – PCA 2026, Versão 1.14, Código 271, do Município de Assis Chateaubriand/PR.

271	Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fantasias institucionais, destinadas à utilização em ações educativas, campanhas de conscientização e atividades promovidas pela Vigilância Sanitária, bem como por demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda.	NORMAL	R\$ 100.000,00	Fundo Municipal de Saúde	AGO
-----	--	--------	----------------	--------------------------	-----

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como principal benefício o aprimoramento das ações de educação, prevenção, orientação e humanização em saúde desenvolvidas pela Administração Municipal, por meio da utilização de recursos lúdicos, visuais e interativos capazes de tornar a comunicação com os pacientes mais acessível, atrativa e eficiente.

Com a aquisição de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais demonstrativos, espera-se ampliar a capacidade das equipes de saúde de transmitir informações relevantes à população de forma clara, dinâmica e

compatível com diferentes faixas etárias e níveis de compreensão, especialmente em ações voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e usuários em situação de vulnerabilidade.

A contratação permitirá que temas de interesse da saúde pública, como higiene pessoal, saúde bucal, vacinação, alimentação saudável, prevenção de doenças, autocuidado, hábitos saudáveis, cuidados com o corpo e demais orientações preventivas, sejam abordados de maneira mais didática e participativa, favorecendo maior atenção, assimilação e adesão dos usuários às orientações prestadas.

Outro benefício relevante consiste no fortalecimento da humanização do atendimento público, uma vez que os recursos lúdicos contribuem para reduzir barreiras de comunicação, medo, resistência ou insegurança dos pacientes, especialmente em ambientes de saúde. A utilização desses materiais poderá tornar as ações mais acolhedoras, aproximando os profissionais da comunidade e favorecendo a construção de vínculo entre a rede municipal de saúde e os usuários atendidos.

A solução também contribuirá para a ampliação do alcance das campanhas institucionais, possibilitando sua utilização em unidades de saúde, escolas, eventos comunitários, salas de espera, grupos educativos, ações extramuros e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Por serem materiais reutilizáveis, os itens poderão ser empregados em diversas oportunidades, conferindo maior aproveitamento ao investimento público.

Além disso, a aquisição dos materiais proporcionará maior autonomia às equipes municipais, evitando a dependência de locações, contratações pontuais ou disponibilidade de terceiros para a realização de atividades educativas. Com isso, a Administração poderá planejar e executar suas ações com maior flexibilidade, continuidade e economicidade.

Também se espera como benefício a padronização e qualificação das ações educativas realizadas pelo Município, permitindo que os profissionais disponham de instrumentos adequados para desenvolver abordagens mais criativas, inclusivas e compatíveis com a realidade do público atendido.

Dessa forma, a contratação tende a gerar benefícios diretos à população, mediante melhoria da comunicação em saúde, maior efetividade das campanhas preventivas, incentivo à participação dos usuários, fortalecimento das práticas de autocuidado e promoção de um atendimento público mais humanizado, educativo e eficiente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Encerramento e aprovação do ETP;
Validação final do ETP pela área demandante para dar prosseguimento a fase da licitação;
Documentos técnicos e formulários/anexos necessários;
Estimativa de valor detalhada com memória de cálculo e relatório de pesquisa de preços (fontes: PNCP, Painel de Preços/ComprasGov, contratos/atas recentes e cotações com fornecedores), com registro de metodologia e tratamento de outliers;
Termo de referência (TR) completo;
Arranjos administrativos e jurídico-regulatórios;
Designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio (ou comissão de contratação, quando cabível);
Preparação do edital;
Confecção da minuta do edital com anexos;
Análise e parecer jurídico sobre TR, minutas e peças do edital;
Publicidade e inserções obrigatórias;

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar de aquisição de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais lúdico-interativos, não apresenta, em regra, significativo impacto ambiental direto, especialmente por não envolver execução de obras, intervenção física em espaço público, utilização de insumos perigosos ou geração contínua de resíduos durante sua execução.

Todavia, devem ser considerados possíveis impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, embalagem, transporte, armazenamento, higienização e eventual descarte dos materiais adquiridos. Entre eles, destacam-se a utilização de tecidos sintéticos, plásticos, espumas, tintas, resinas, estruturas internas, embalagens e demais componentes que, se não forem adequadamente selecionados, poderão gerar maior volume de resíduos ou apresentar menor vida útil.

Nesse sentido, a Administração deverá priorizar, sempre que possível e sem prejuízo à competitividade do certame, a aquisição de itens duráveis, reutilizáveis, resistentes, de fácil higienização e conservação, evitando materiais excessivamente frágeis, descartáveis ou de baixa qualidade, que possam exigir substituição frequente e, consequentemente, aumentar a geração de resíduos.

Também deverá ser dada preferência a produtos que utilizem embalagens adequadas, em quantidade compatível com a proteção dos itens, evitando-se excesso desnecessário de plástico, papelão ou outros materiais de descarte. A contratada deverá acondicionar os produtos de forma segura, suficiente e racional, de modo a preservar a integridade dos bens durante o transporte, sem utilização abusiva de materiais não recicláveis.

Quanto aos protótipos tridimensionais e demais materiais demonstrativos, recomenda-se que sejam confeccionados com acabamento seguro, resistente e passível de limpeza, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposição. Da mesma forma, as fantasias deverão possuir qualidade mínima de costura, estrutura, acabamento e resistência ao uso institucional, permitindo reaproveitamento em diversas campanhas e ações educativas.

A Administração deverá, ainda, orientar as equipes responsáveis quanto ao correto armazenamento, conservação e higienização dos itens, evitando deterioração precoce, perda de funcionalidade ou descarte prematuro. O adequado acondicionamento dos materiais após o uso contribui para maior durabilidade dos bens e para a redução de desperdícios.

Em eventual descarte futuro, os materiais deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas locais de coleta, separação e destinação de resíduos, priorizando-se, sempre que possível, a reciclagem, reaproveitamento ou encaminhamento correto dos componentes descartáveis.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impacto ambiental relevante ou de grande magnitude, deverão ser adotadas medidas de mitigação compatíveis com a natureza do objeto, especialmente mediante escolha de produtos duráveis, reutilizáveis, seguros, de fácil conservação, com embalagens proporcionais e com menor geração de resíduos, em observância aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade nas contratações públicas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando que a solução proposta atende de forma adequada à necessidade administrativa identificada,

mostra-se compatível com o interesse público e apresenta condições técnicas, operacionais e econômicas para sua implementação.

A contratação de fantasias temáticas, protótipos tridimensionais, personagens, acessórios e materiais lúdico-interativos revela-se adequada para apoiar as ações educativas, preventivas, orientativas e de humanização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que as equipes técnicas disponham de instrumentos mais acessíveis, didáticos e atrativos para comunicação com pacientes e usuários da rede pública.

A viabilidade da contratação decorre, ainda, da existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda, conforme levantamento realizado, com disponibilidade de produtos compatíveis com a finalidade pretendida, seja por meio de itens prontos, personalizados ou adaptados às campanhas de saúde pública. Também não foram identificados obstáculos técnicos relevantes que impeçam a execução do objeto, desde que observadas as especificações mínimas de qualidade, segurança, durabilidade, higienização, acabamento e funcionalidade.

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se exequível, pois os bens serão utilizados diretamente pelas equipes municipais em campanhas, unidades de saúde, escolas, salas de espera, eventos comunitários, grupos educativos e demais atividades institucionais, sem necessidade de instalação complexa, manutenção continuada ou contratação interdependente indispensável.

A viabilidade da solução decorre da definição prévia dos quantitativos, da existência de mercado fornecedor e da possibilidade de contratação por pregão eletrônico comum, com adjudicação autônoma por item e formalização de contrato administrativo. A execução poderá ser programada mediante Ordens de Fornecimento por item ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, sem necessidade de Sistema de Registro de Preços.

Além disso, a solução apresenta potencial de gerar benefícios relevantes à Administração e à população atendida, tais como maior efetividade das campanhas educativas, melhoria da comunicação em saúde, fortalecimento das práticas de prevenção, ampliação da adesão dos usuários às orientações prestadas e humanização do atendimento público.

No tocante aos possíveis impactos ambientais, verifica-se que a contratação não apresenta riscos significativos, sendo possível mitigá-los mediante exigência de produtos duráveis, reutilizáveis, de fácil conservação, com embalagens proporcionais e adequada orientação quanto ao armazenamento, higienização e descarte futuro.

Dessa forma, considerando a necessidade demonstrada, a adequação da solução proposta, a existência de fornecedores no mercado, a definição prévia dos quantitativos, a adoção de pregão eletrônico sem SRP, a formalização de contrato administrativo e a possibilidade de emissão de Ordens de Fornecimento por item durante a vigência contratual conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a ausência de dependência de outras contratações essenciais e os benefícios esperados para as ações de saúde pública, esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação. O prosseguimento ficará condicionado à prévia manifestação do setor competente quanto à disponibilidade orçamentária, com indicação e reserva da dotação correspondente.

16. RESPONSÁVEIS

Alexssandro Pereira da Silva

Gerente de Atenção à Saúde

Amanda da Silva Rezende Candido

Agente Administrativo

Janis Lene de Fatima da Silva Cardoso

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 127E-2E76-9769-0AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO (CPF 029.XXX.XXX-35) em 09/10/2026 08:49:31

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/127E-2E76-9769-0AEE>